



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 51/2026 – São Paulo, terça-feira, 17 de março de 2026

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

RESOLUÇÃO CATRF3R Nº 236, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Revoga a Resolução CATRF3 n.º 234, de 6/3/2025, restabelecendo os efeitos da Resolução CATRF3 n.º 222, de 21 de agosto de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, *ad referendum*,

CONSIDERANDO a nomeação dos Desembargadores Federais que comporão a Turma Regional do Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º [0025915-14.2025.4.03.8000](#),

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar a [Resolução CATRF3 n.º 234, de 6/3/2025](#), restabelecendo os efeitos da [Resolução CATRF3 n.º 222, de 21 de agosto de 2025](#).

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 13/03/2026, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 7749, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista a posse perante o Plenário reunido em Sessão Extraordinária Administrativa Presencial, realizada em 13 de março de 2026, nos termos do artigo 11, inciso I, "b", e o disposto no artigo 31, ambos do Regimento Interno desta Corte;

CONSIDERANDO a vaga decorrente da aposentadoria do Excelentíssimo Desembargador Federal PAULO OCTAVIO BAPTISTA PEREIRA;

CONSIDERANDO a vaga no Gabinete 29 (3081), da 8ª Turma, da 3ª Seção, em virtude da transferência do Desembargador Federal MARCELO VIEIRA, para o Gabinete 23 (3072), da 7ª Turma, da mesma Seção, desta Corte;

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI 0008057-33.2026.4.03.8000,

RESOLVE:

Designar o Excelentíssimo Desembargador Federal CIRO BRANDANI FONSECA para integrar a 8ª Turma desta Corte, no Gabinete 29 (3081), 3ª Seção, a partir de 13 de março de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, Desembargador Federal Presidente, em 13/03/2026, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PAUTA SECRETARIA SEI-JULGAR 12919056 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CJF-SECRETARIA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

583ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DE 26/03/2026, 14 H, A SER REALIZADA POR MEIO NÃO PRESENCIAL (VIRTUAL) NOS TERMOS DO ATO PRES Nº 2576, DE 16/03/2020, E RESOLUÇÃO CNJ 591/2024, EM POSTERGAÇÃO À SESSÃO ORDINÁRIA DE 19/03/2026.

Presidente Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO

Aprovar:

Ata da 248ª Sessão Extraordinária de 26 de fevereiro de 2026.

Submeter a referendo:

001) 0004496-50.2016.4.03.8000 – Designação de magistrado CJF3R

ATO CJF3R nº 16795, de 26 de fevereiro de 2026, que item I cessou, a partir de 3/3/2026, o Item II do Ato CJF3R nº 13359/2024, que designou o MM. Juiz Federal PAULO CESAR CONRADO, da 12ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para exercer a função de Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo; no item II cessou, a partir de 3/3/2026, o Item IV do Ato CJF3R nº 13359/2024, que designou a MMª. Juíza Federal ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, do 37º Gabinete da 13ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Seção Judiciária de São Paulo, para exercer a função de Vice-Diretora do Foro e Corregedora permanente dos serviços auxiliares não vinculados diretamente às Varas, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo – Capital; no item III cessou, a partir de 3/3/2026, o Item II do Ato CJF3R nº 13361/2024, que designou a MMª. Juíza Federal SÍLVIA MELO DA MATTA, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São José dos Campos/SP, para exercer a função de Vice-Diretora do Foro e Corregedora permanente dos serviços auxiliares não vinculados diretamente às Varas, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo – Interior; no item IV cessou, a partir de 3/3/2026, o Item VI do Ato CJF3R nº 13359/2024, que designou a MMª. Juíza Federal MONIQUE MARCHIOLI LEITE, do 5º Gabinete da 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Diretora da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul; no item V cessou, a partir de 3/3/2026, o Item II do Ato CJF3R nº 10611/2022, quanto à designação do MM. Juiz Federal LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI, da 5ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS, para exercer a função Vice-Diretor do Foro e Corregedor permanente dos serviços auxiliares não vinculados diretamente às Varas, da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul; no item VI designou o MM. Juiz Federal MÁRCIO SATALINO MESQUITA, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Taubaté/SP, para, com prejuízo de suas atribuições e com ônus limitado à administração, exercer a função de Diretor do Foro e Corregedor permanente dos serviços auxiliares não vinculados diretamente às Varas, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, a partir de 3/3/2026; no item VII designou a MMª. Juíza Federal TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL, da 1ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Vice-Diretora do Foro e Corregedora permanente dos serviços auxiliares não vinculados diretamente às Varas, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo–Capital, a partir de 3/3/2026; no item VIII designou a MMª. Juíza Federal ROSANA CAMPOS PAGANO, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Piracicaba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Vice-Diretora do Foro e Corregedora permanente dos serviços auxiliares não vinculados diretamente às Varas, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo– Interior, a partir de 3/3/2026; no item IX designou o MM. Juiz Federal FERNANDO NARDON NIELSEN, do 6º Gabinete da 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função Diretor do Foro e Corregedor permanente dos serviços auxiliares não vinculados diretamente às Varas, da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 3/3/2026; no item X designou a MMª. Juíza Federal DINAMENE NASCIMENTO NUNES, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Dourados/MS, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função Vice-Diretora do Foro e Corregedora permanente dos serviços auxiliares não vinculados diretamente às Varas, da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 3/3/2026 e no item XI, visando evitar solução de continuidade em serviço público, o ato entrou em vigor em 3/3/2026, com posterior "ad referendum" do Conselho de Justiça.

002) 0000758-96.2026.4.03.8002 – Projeto

PROVIMENTO CJF3R nº 184, de 10 de março de 2026, autorizou o funcionamento do 3º POP RUA JUD PANTANAL, em Campo Grande.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 13/03/2026, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16876, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ponta Porã/MS, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer função de auxílio na 1ª Vara, nos dias 17 e 18/3/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 15/03/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16874, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar o Item III do Ato CJF3R Nº 16815/2026, para constar "sem prejuízo de suas atribuições", na designação da MM^a. Juíza Federal Substituta MAYARA DE LIMA REIS, da 17^a Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para responder pela titularidade da 10^a Vara

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 15/03/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16864, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta MICHELLE CAMINI MICKELBERG, da 2^a Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6^a Vara, no dia 13/3/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 15/03/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16866, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta FABIANE LORENZON SCHALY, da 2^a Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 11/3/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Presidência do MM. Juiz Federal LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 15/03/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16877, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ROBERTO GIORDANI BRUNELLI, da 3^a Vara Federal da Subseção Judiciária de Guarulhos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 5 e 6/3/2026, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal TIAGO BOLOGNA DIAS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 15/03/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16859, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto VITOR HENRIQUE FERNANDEZ, da 2^a Vara Federal da Subseção Judiciária de Dourados/MS, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer função de auxílio 1^a Vara, no dia 16/3/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 15/03/2026, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16871, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Alterar o Ato CJF3R nº 16043/2025 para excluir o dia 13/3/2026 da designação da MM^a. Juíza Federal Substituta LETÍCIA MENDES MARTINS DO RÊGO BARROS, da 4^a Vara Federal da Subseção Judiciária de Guarulhos/SP, para responder pela titularidade da mencionada Vara.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ROBERTO GIORDANI BRUNELLI, da 3^a Vara Federal da Subseção Judiciária de Guarulhos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4^a Vara, no dia 13/3/2026, em decorrência de convocação para o STJ da MM^a. Juíza Federal CAROLLINE SCOFIELD AMARAL.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 15/03/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16870, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto BRUNO BRANCALIONE GONÇALVES, do 4º Núcleo de Justiça 4.0 de Campo Grande/MS, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade do mencionado Núcleo de Justiça, no dia 12/3 e no período de 14 a 31/3/2026, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal ANA CLAUDIA MANIKOWSKI.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RICARDO DUARTE FERREIRA FIGUEIRA, da 2ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade do 4º Núcleo de Justiça 4.0 de Campo Grande/MS, no dia 13/3/2026, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal ANA CLAUDIA MANIKOWSKI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 15/03/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16867, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARIANA TAMMENHAIN, da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Catanduva/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos períodos de 2 a 9/3 e 14 a 31/3/2026, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto VINICIUS DALAZOANA, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Catanduva/SP, no período de 10 a 13/3/2026, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 15/03/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16861, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FABRÍCIO DE VECCHI BARBIERI, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Presidente Prudente/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 27/2 e 2/3/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 15/03/2026, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16860, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ELIEZER MOTA PERNAMBUCO, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Limeira/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 27/2/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal GUILHERME ANDRADE LUCCHI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 15/03/2026, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 816, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Suspende o expediente presencial e os prazos processuais, autorizado o trabalho remoto, na 26ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo – Santo André, no dia 29 de abril de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a interrupção programada no fornecimento de energia elétrica nas dependências do Fórum Federal da 26ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo – Santo André, no dia 29 de abril de 2026, das 14h às 17h30;

CONSIDERANDO que a paralisação no fornecimento de energia inviabiliza o funcionamento dos equipamentos e sistemas necessários à regular prestação jurisdicional, consoante noticiado no expediente administrativo SEI 0003898-44.2026.4.03.8001;

CONSIDERANDO a concordância do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, conforme Despacho DFOR 12907678/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende o expediente presencial e os prazos processuais, autorizado o trabalho remoto, na 26ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo – Santo André, no dia 29 de abril de 2026.

Art. 2º Prorrogar os prazos processuais para o dia útil subsequente, nos termos da legislação vigente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 15/03/2026, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CATRF3R Nº 54, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Suspende os prazos processuais nas Turmas Julgadoras do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (UN11, UN12, UN3A, UN3B, UVIP, UPLE, Turma Regional de Mato Grosso do Sul, USEC), excetuadas as unidades com competência exclusiva criminal, no período de 16 a 20 de março de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o Despacho CNJ 2528858, em que deferiu parcialmente o pedido formulado pela AGU, para suspender os prazos processuais que vençam entre os dias 16 e 20 de março de 2026, em todos os Tribunais do País e Conselhos, à exceção do Supremo Tribunal Federal, voltando os prazos a fluir em 23 de março de 2026;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI 0008309-36.2026.4.03.8000,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender os prazos processuais nas Turmas Julgadoras do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (UN11, UN12, UN3A, UN3B, UVIP, UPLE, Turma Regional de Mato Grosso do Sul, USEC), excetuadas as unidades com competência exclusiva criminal, no período de 16 a 20 de março de 2026.

Art. 2º Os prazos voltarão a fluir em 23 de março de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 16/03/2026, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 817, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Suspende os prazos processuais nos Juizados Especiais Federais de São Paulo e de Mato Grosso do Sul (todas as secretarias e Turmas Recursais), nos Núcleos 4.0 e Rede 4.0 de São Paulo e de Mato Grosso do Sul (todas as unidades), nas Varas Federais de São Paulo - Capital (Cíveis, Previdenciária e Execução Fiscal), nas Varas Federais do Interior de São Paulo, exceto Unidades com competência exclusiva criminal (1ª e 9ª de Campinas e 5ª e 6ª de Santos), nas Varas Federais de Campo Grande (1ª, 2ª e 6ª) e nas Varas Federais do Interior de Mato Grosso do Sul, no período de 16 a 20 de março de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o Despacho CNJ 2528858, em que deferiu parcialmente o pedido formulado pela AGU, para suspender os prazos processuais que vençam entre os dias 16 e 20 de março de 2026, em todos os Tribunais do País e Conselhos, à exceção do Supremo Tribunal Federal, voltando os prazos a fluir em 23 de março de 2026;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI 0008309-36.2026.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os prazos processuais nos Juizados Especiais Federais de São Paulo e de Mato Grosso do Sul (todas as secretarias e Turmas Recursais), nos Núcleos 4.0 e Rede 4.0 de São Paulo e de Mato Grosso do Sul (todas as unidades), nas Varas Federais de São Paulo - Capital (Cíveis, Previdenciária e Execução Fiscal), nas Varas Federais do Interior de São Paulo, exceto Unidades com competência exclusiva criminal (1ª e 9ª de Campinas e 5ª e 6ª de Santos), nas Varas Federais de Campo Grande (1ª, 2ª e 6ª) e nas Varas Federais do Interior de Mato Grosso do Sul, no período de 16 a 20 de março de 2026.

Art. 2º Os prazos voltarão a fluir em 23 de março de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 16/03/2026, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16858, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Alterar o Item III do Ato CJF3R nº 16799/2026, para excluir o período de 12 a 14/3/2026, da designação da MMª. Juíza Federal Substituta CAMILA MARTINS TONELLO, da 6ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São José dos Campos/SP.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ARTHUR DA SILVA MOREIRA, da 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São José dos Campos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete, no período de 12 a 14/3/2026, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal LEANDRO GONSALVES FERREIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ATO CJF3R Nº 16875, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, “*ad referendum*”,

CONSIDERANDO o Provimento CJF3R 103, de 02 de agosto de 2024 que revogou o Provimento CJF3R 72, de 22 de setembro de 2023, que estabelece o Programa Justiça 4.0 e dá nova disciplina de organização e funcionamento dos Núcleos de Justiça 4.0, da Rede de Apoio 4.0 e do Comitê Gestor da Justiça 4.0 no âmbito da Justiça Federal da 3.^a Região;

CONSIDERANDO o Provimento CJF3R 73, de 22 de setembro de 2023, que implantou o 1º e o 2º Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.^a Região e estabeleceu a Rede 4.0 da 3ª Região e deu outras providências;

CONSIDERANDO o Provimento CJF3R 82, de 11 de dezembro de 2023, que implantou o 3º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.^a Região, localizado no Município de Marília;

CONSIDERANDO a Portaria DFORSP 162, de 21 de dezembro de 2023, que estabeleceu o início das atividades do 3º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região, localizado no Município de Marília, a partir do dia 15 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o Provimento CJF3R 142, de 30 de janeiro de 2025, que implantou o 4º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região, localizado no Município de Campo Grande/MS;

CONSIDERANDO o Provimento CJF3R 143, de 30 de janeiro de 2025, que implantou o 5º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região, localizado no Município de Santos/SP;

CONSIDERANDO o Provimento CJF3R 154, de 15 de maio de 2025, que implantou o 6º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região, localizado no Município de Mauá/SP;

CONSIDERANDO o Provimento CJF3R 175, de 28 de novembro de 2025, que implantou o 7º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região, localizado no Município de Coxim/MS;

CONSIDERANDO o Processo SEI [0040199-95.2023.4.03.8000](#),

RESOLVE:

I - Cessar o item II do Ato CJF3R 16009, de 07 de agosto de 2025, que designou a MM. Juíza Federal Substituta LETÍCIA MENDES GONÇALVES HILLEN, lotada na 7ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, **atuar no 6º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região**, localizado e implantado no Município de Mauá/SP.

II - Designar a MM. Juiz Federal Substituto GABRIEL HILLEN ALBERNAZ ANDRADE, lotado na 7ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, **atuar no 6º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região**, localizado e implantado no Município de Mauá/SP.

III - Este Ato entra em vigor em 16 de março de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 15/03/2026, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO PRES Nº 12912795/2026

Informação DMAG 12912734: ciente.

À DMAG para cessação da designação da Juíza Federal Substituta LETÍCIA MENDES GONÇALVES HILLEN para atuação no 6º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região e designação do Juiz Federal Substituto GABRIEL HILLEN ALBERNAZ ANDRADE, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, conforme indicação.

Cumpra-se.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

PORTARIA DIRG Nº 9499, DE 11 DE MARÇO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, o servidor **FERNANDO JACCOUD DE LIMA**, RF 4709, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete de Desembargador Federal 18.910, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Carlos Muta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 12/03/2026, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12915543/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006793-30.2016.4.03.8000

Documento nº 12915543

Conforme documento 12914495, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ALZENIRA FERREIRA DA SILVA, no dia 12/03/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 16/03/2026, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12915774/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010016-88.2016.4.03.8000

Documento nº 12915774

Conforme documento 12915769, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SILVIA REGINA MARQUES JUNQUEIRA GABALDO, no dia 12/03/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 16/03/2026, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12916000/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0032929-49.2025.4.03.8000

Documento nº 12916000

Conforme documento 12915988, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RENATO XAVIER CAXAMBU, no período de 13/03/2026 a 20/03/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 16/03/2026, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12915771/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0009790-15.2018.4.03.8000

Documento nº 12915771

Conforme documento 12915763, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor ROBERTO TONIN, no período de 02/03/2026 a 06/03/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 16/03/2026, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12915530/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0046936-51.2022.4.03.8000

Documento nº 12915530

Conforme documento 12915528, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RODRIGO PINHEIRO, no período de 11/03/2026 a 18/03/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 16/03/2026, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12916194/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0008183-83.2026.4.03.8000

Documento nº 12916194

Conforme documento 12916181, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor DOUGLAS DA SILVA VIEIRA, no período de 12/03/2026 a 16/03/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 16/03/2026, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12916857/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005344-71.2015.4.03.8000

Documento nº 12916857

Conforme documento 12916848, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DANIELLE MARIE VIANA CAVALCANTI CASTELLAO TAVARES VENTURINI, no dia 13/03/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 16/03/2026, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12918007/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0008191-60.2026.4.03.8000

Documento nº 12918007

Conforme documento 12917182, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor NATAN RAFAEL DUARTE CAMPOS, no dia 13/03/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 16/03/2026, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12918001/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005414-83.2018.4.03.8000

Documento nº 12918001

Conforme documento 12917971, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ALEXANDRE FRANCISCO DA SILVA, nos dias 13/03/2026 e 14/03/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 16/03/2026, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12918312/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022336-44.2014.4.03.8000

Documento nº 12918312

Conforme documento 12918306, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora GUIOMAR ROCHA DE PAULA EDUARDO, no período de 13/03/2026 a 20/03/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 16/03/2026, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12918276/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0008052-94.2015.4.03.8000

Documento nº 12918276

Conforme documento 12918233, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LUCIANA LEITE RODRIGUES VARJABEDIAN, no dia 13/03/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 16/03/2026, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12918705/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0027304-39.2022.4.03.8000

Documento nº 12918705

Conforme documento 12918701, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RENATO RODRIGUES RAPOSO, no dia 13/03/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 16/03/2026, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12920337/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0030433-28.2017.4.03.8000

Documento nº 12920337

Conforme documento 12920336, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora PAULA PIRES FERNANDES BARBOSA, no dia 13/03/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 16/03/2026, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12920319/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022675-03.2014.4.03.8000

Documento nº 12920319

Conforme documento 12920317, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CRISTIANE DE QUEIROZ SABBAG, no dia 13/03/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 16/03/2026, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12920325/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007548-88.2015.4.03.8000

Documento nº 12920325

Conforme documento 12920324, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ELIANE APARECIDA GUERRA, no período de 11/03/2026 a 24/03/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 16/03/2026, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9497, DE 11 DE MARÇO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a servidora **VANILDA APARECIDA TERRA**, RF 2717, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Desembargador Federal Carlos Muta, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 12/03/2026, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9498, DE 11 DE MARÇO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR o servidor **ALEXANDER RODRIGUES SONA**, RF 4673, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete de Desembargador Federal 18.810, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 12/03/2026, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9500, DE 12 DE MARÇO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a pedido, o servidor **NICOLAS EMERICK TORREZANI**, RF 4607, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete de Desembargador Federal 18.810, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 12/03/2026, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

ATA DE JULGAMENTO Nº 12916497/2026

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA PRESENCIAL

Ata da 343ª Sessão Plenária Extraordinária Administrativa Presencial, realizada aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, iniciada às onze horas e vinte e cinco minutos.

Presidência do Excelentíssimo Desembargador Federal LUÍS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO.

Presentes, na sala de sessões, as Excelentíssimas Desembargadoras e os Excelentíssimos Desembargadores Federais: CARLOS MUTA, CONSUELO YOSHIDA, DALDICE SANTANA, NINO TOLDO, MÔNICA NOBRE, MARCELO SARAIVA, MAURÍCIO KATO, NELSON PORFIRIO, CARLOS FRANCISCO, LEILA PAIVA, ADRIANA PILEGGI, GISELLE FRANÇA, ANTONIO MORIMOTO, FONSECA GONÇALVES, JOÃO CONSOLIM, ALESSANDRO DIAFERIA e MARCOS MOREIRA.

Presentes, na sala virtual “Microsoft Teams”, as Excelentíssimas Desembargadoras e os Excelentíssimos Desembargadores Federais: THEREZINHA CAZERTA, NERY JÚNIOR, ANDRÉ NEKATSCHALOW, SOUZA RIBEIRO, GILBERTO JORDAN, CARLOS DELGADO, ALI MAZLOUM, HERBERT DE BRUYN, MARCELO VIEIRA, ERIK GRAMSTRUP, AUDREY GASPARINI, RENATO BECHO, CRISTINA MELO, LOUISE FILGUEIRAS e MARCUS ORIONE.

Ausentes as Excelentíssimas Desembargadoras e os Excelentíssimos Desembargadores Federais: ANDRÉ NABARRETE (justificadamente), MAIRAN MAIA (justificadamente), MARISA SANTOS (justificadamente), NELTON DOS SANTOS (férias), COTRIM GUIMARÃES (licença-nojo), JOSÉ LUNARDELLI (justificadamente), FAUSTO DE SANCTIS (justificadamente), PAULO FONTES (justificadamente), TORU YAMAMOTO (férias), DAVID DANTAS (justificadamente), HÉLIO NOGUEIRA (justificadamente), WILSON ZAUHY (justificadamente), VALDECI DOS SANTOS (justificadamente), INÊS VIRGÍNIA (férias), RENATA LOTUFO (justificadamente), JEAN MARCOS (justificadamente), SILVIA ROCHA (justificadamente), RUBENS CALIXTO (licença-médica), GABRIELA ARAUJO (licença-gestante) e ANA IUCKER (férias).

Verificada a existência de quórum regimental, o Desembargador Federal Presidente JOHONSOM DI SALVO declarou abertos os trabalhos da sessão convocada com a finalidade de empossar no cargo de Desembargador Federal, o Excelentíssimo Juiz Federal Ciro Brandani Fonseca, à vista do Decreto de Nomeação publicado no Diário Oficial da União, Seção 2 – Extra A, em 20 de fevereiro de 2026.

Após, saudou todos os presentes, destacando a presença do Desembargador Federal FÁBIO PRIETO, ex-presidente desta Corte, que nos honrou durante seu mandato e permanência nesta Corte.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da 342ª Sessão Plenária Extraordinária Administrativa, nos termos apresentados pelo Desembargador Federal Presidente JOHONSOM DI SALVO.

A seguir, o Desembargador Federal Presidente JOHONSOM DI SALVO convidou os Desembargadores Federais CARLOS MUTA e MARCOS MOREIRA, respectivamente o integrante mais antigo e o mais moderno entre os presentes, para conduzirem ao Plenário o magistrado empossando.

Na sequência, a convite do Desembargador Federal Presidente JOHONSOM DI SALVO, o empossando prestou o compromisso regimental, e, após a leitura, o respectivo termo de posse foi assinado por Sua Excelência, que foi declarado empossado no cargo de Desembargador Federal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Ato contínuo, o Desembargador Federal Presidente entregou a carteira funcional ao Desembargador Federal CIRO BRANDANI e convidou, novamente, os Desembargadores Federais CARLOS MUTA e MARCOS MOREIRA a conduzirem o Desembargador Federal empossado ao seu lugar no Plenário.

Por fim, o Desembargador Federal Presidente JOHONSOM DI SALVO, em nome da Corte, fez uma breve saudação ao novo Desembargador Federal, ressaltando que o Tribunal Regional Federal da 3ª Região alcança um marco importante com a chegada de seu 54º integrante. Ressaltou, ainda, que Sua Excelência passa a ocupar assento nesta Corte trazendo consigo temperamento urbano e cordato, educação refinada e preocupação social acentuada, atributos que correspondem aos mais elevados anseios de Justiça.

Nada mais havendo, o Desembargador Federal Presidente JOHONSOM DI SALVO agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, às onze horas e quarenta minutos.

Eu, Renata Maria Gavazi Dias, Diretora da Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário, secretariei, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

São Paulo, 13 de março de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 13/03/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 12909437/2026 - DFORS/SP/DICT/SUFT

EMPRESA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer n. 17/2026 – DICT/SUFT (doc. 12909397).

2. Recebo o recurso interposto no efeito devolutivo e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a decisão anteriormente proferida (doc. 12781708), qual seja, aplicação à empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** das seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA, em razão do atraso da entrega do uniforme aos funcionários alocados no Fórum Federal de Campinas, Mogi das Cruzes e São João da Boa Vista, relatado nos Formulários de Fiscalização de junho, julho e agosto de 2025; ausência de visita do supervisor no Fórum Federal de Guaratinguetá no mês de julho de 2025 e no Fórum Federal de Mogi das Cruzes nos meses de junho e julho de 2025; atraso na entrega de materiais no Fórum Federal de Itapeva, em julho e agosto de 2025 e pela falta de entrega dos galões de água mineral no Fórum de Santos, em julho de 2025, em violação aos itens 11.1, 13.8, 12.5 e 10.6.2, respectivamente, do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 009/2020, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea “a”, do Contrato n. 04.748.10.20 c/c o art. 87, I, da Lei n. 8.666/1993; e

b) MULTA COMPENSATÓRIA, no valor total de **R\$ 26.280,52 (vinte e seis mil duzentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos)**, em razão de faltas na cobertura dos postos nos meses de junho a agosto de 2025, nas Subseções Judiciárias Americana, Bragança Paulista, Campinas, Caraguatatuba, Itapeva, Jundiaí, Limeira, Mogi das Cruzes, Piracicaba, Santos, São João da Boa Vista, São José dos Campos, São Vicente, Sorocaba e Taubaté, em violação ao item 13.49 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 009/2020, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea “c”, do Contrato n. 04.748.10.20 c/c o art. 87, II, da Lei n. 8.666/1993.

3. Cientifique-se a empresa contratada do teor desta decisão e do parecer acima epigrafado, por uma das formas preconizadas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Serviços Administrativos – DISD para que proceda à retenção do valor de **R\$ 26.280,52 (vinte e seis mil duzentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos)**, referente à multa aplicada, dos próximos pagamentos devidos à empresa em questão, sendo possível a utilização dos valores do contrato atualmente vigente, nos termos do art. 8º, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022, e para que promova, junto à Divisão Financeira - DUFI, sua conversão em renda da União, bem como à SAVA para controle.

5. Cumprido o item 4, encaminhe-se o processo ao SEGTP para notificação da **POTENCIAL SEGURADORA S/A** acerca do teor do parecer em epígrafe e desta decisão.

6. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da decisão.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 13/03/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12910784/2026 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

EMPRESA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 18/2026 - DICT/SUFT (doc. 12910781).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.** a sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, em razão do não atendimento à convocação para realização da reunião inicial entre os dias 12 e 19 de dezembro de 2024, em violação ao item 6.6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90020/2024, com fundamento na Cláusula Décima Segunda, item 12.2, alínea “a”, do Contrato nº 08.401.10.24 c/c o art. 156, I, da Lei nº 14.133/2021.

3. Intime-se a empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/1999, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no art. 166 da Lei nº 14.133/2021, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Manutenção Predial– DUMT para ciência desta decisão e do parecer acima epigrafado, bem como para que cientifique o fiscal do contrato.

5. Encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que cientifique a ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A desta decisão.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 13/03/2026, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12914202/2026 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0013548-52.2025.4.03.8001

EMPRESA: S M F BATISTA

1. Acolho os termos do Parecer Licitação nº 27/2026 – DICT/SUFT (doc. 12914130).

2. Autorizo o prosseguimento do processo de apuração de falta no procedimento licitatório contra a empresa **S M F BATISTA**, nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **S M F BATISTA** para se manifestar sobre os fatos narrados e sobre a penalidade sugerida, apresentando defesa prévia e especificando as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer supracitado.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 13/03/2026, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12909507/2026 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0000288-05.2025.4.03.8001

EMPRESA: BORGES E BORGES ENGENHARIA LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer Licitação nº 28/2026 - DICT/SUFT (doc. 12909451).

2. Recebo o recurso administrativo interposto no **duplo efeito** e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a decisão anteriormente proferida (doc. 12826021), qual seja, aplicação à empresa **BORGES E BORGES ENGENHARIA LTDA.** da sanção administrativa de **impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo período de 01 (um) mês**, por ter deixado de entregar a documentação exigida para o certame, com fundamento na Cláusula 10, itens 10.1.1 e 10.2.2, do Edital do Pregão Eletrônico nº 90047/2024 c/c o art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

3. Cientifique-se a empresa **BORGES E BORGES ENGENHARIA LTDA.** do teor desta decisão e do Parecer supracitado, por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999.

4. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da decisão.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/03/2026, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12913597/2026 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0000247-38.2025.4.03.8001

EMPRESA: RENATO REIS CONSTRUTORA LTDA.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 12913546, mantenho a decisão proferida no doc. 12816386, qual seja, aplicação à empresa **RENATO REIS CONSTRUTORA LTDA.** da sanção administrativa de **impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo período de 03 (três) meses**, por ter deixado de entregar a documentação exigida para o certame, com fundamento na Cláusula 10, itens 10.1.1 e 10.2.2, do Edital do Pregão Eletrônico nº 90039/2024 c/c o art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 161 da Lei nº 14.133/2021, e, após, archive-se o feito.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/03/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12915646/2026 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

EMPRESA: ARCHITHEUS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer Licitação nº 29/2026 - DICT/SUFT (doc. 12915634).

2. Recebo o recurso administrativo interposto no **duplo efeito** e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a decisão anteriormente proferida (doc. 12847767), qual seja, aplicação à empresa **ARCHITHEUS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.** da sanção administrativa de **impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo período de 3 (três) meses**, pela não manutenção da proposta, com fundamento na Cláusula 10, itens 10.1.2 e 10.2.2, do Edital do Pregão Eletrônico nº 90054/2024 c/c o art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

3. Cientifique-se a empresa **ARCHITHEUS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.** do teor desta decisão e do Parecer supracitado, por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999.

4. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da decisão.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/03/2026, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12921343/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026- UASG 090017

Processo nº 0010981-48.2025.4.03.8001

Objeto: Aquisição de caixas de papelão personalizadas com tampa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Poderão participar do item 2 (cota reservada vinculada ao item 1), em atendimento ao disposto no inciso III do art. 48 da [Lei Complementar n. 123/2006](#), somente microempresas e empresas de pequeno porte.

Obtenção do edital: a partir de 17/03/2026, às 08h, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e, web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes, (Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admmsp-suli@trf3.jus.br.

Recebimento das propostas: até o dia 30/03/2026, às 13h30, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 30/03/2026, às 13h30.

São Paulo, 16 de março de 2026.

Elis Cristina Compolt

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt, Agente de Contratação**, em 16/03/2026, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EDITAL Nº 9/2026 - DFORS/SP/UMAD/DUMP/SUDB

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS

Nº 09-12909535/26

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

UNIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE WILSON

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO** - CNPJ n. 05.445.105/0001-78, com sede administrativa na Rua Peixoto Gomide, n. 768, CEP 01409-903 - Jardim Paulista - São Paulo - SP -, considerando o processo administrativo 0002305-77.2026.4.03.8001, TORNA PÚBLICO aos órgãos do Poder Judiciário da União, da Administração Pública Federal, Estadual e do Distrito Federal, aos Municípios, às instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, que procederá ao desfazimento de bens inservíveis, em atendimento às determinações contidas na Lei n. 14.133/2021, no Decreto n. 9.373/2018, na Resolução n. 880/2024, do Conselho da Justiça Federal, na Resolução PRES/TRF3 n.º 579/2023 e na Ordem de Serviço n. 56/2024, da Diretoria do Foro, na forma deste edital.

DO OBJETO

Os bens objeto do presente processo de desfazimento, classificados como irrecuperáveis, recuperáveis, ociosos e antieconômicos nos termos do Decreto nº 9.373/2018 e da Resolução CJF nº 880/2024, disponíveis para alienação por meio de doação, são os publicados na página <https://www.jfsp.jus.br/servicos-administrativos/desfazimento/comissao-setorial-listagem-de-bens/sao-paulo-administrativo>.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

1.1. Poderão participar deste procedimento, na condição de donatário, órgãos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, as empresas públicas e sociedades de economia mista da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal, assim como instituições filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

1.2. Os órgãos e entidades mencionados no item anterior interessados deverão formalizar **manifestação de interesse por meio de Ofício, com a indicação do número deste Edital**, assinado pelo ordenador de despesas, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, e **encaminhado ao endereço eletrônico admnp-sudb@trf3.jus.br, com cópia para admnp-dump@trf3.jus.br**.

1.3. Não serão consideradas solicitações verbais.

1.4. O interessado deverá encaminhar, juntamente com a manifestação de interesse, os seguintes documentos:

a) Órgãos e Entidades da Administração Pública:

- a.1) Ato de nomeação da autoridade competente para assinar Termo de Doação ou procuração a representante do órgão ou entidade;
- a.2) Número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição pública e outras instituições não públicas às quais o solicitante está vinculado;
- a.3) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- a.4) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

b) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:

- b.1) Certidão de Qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, devidamente atualizada, com a data de validade expressa no corpo do documento;
- b.2) Estatuto Social;
- b.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- b.4) Documento de identificação com foto, no qual conste o número do RG e CPF, da autoridade competente para representar a instituição;
- b.5) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b.6) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;

b.7) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

b.8) Comprovação de regularidade fiscal, nos termos do artigo 195, § 3º, da Constituição Federal.

c) Instituições filantrópicas:

c.1) Ato do governo federal, estadual, distrital ou municipal que reconhece o exercício de atividade beneficente de assistência social da entidade devidamente atualizado, com a data de validade expressa no corpo do documento;

c.2) Estatuto Social;

c.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;

c.4) Documento de identificação com foto, no qual conste o número do RG e CPF, da autoridade competente para representar a instituição;

c.5) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c.6) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;

c.7) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

c.8) Comprovação de regularidade fiscal, nos termos do artigo 195, § 3º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO

2. O atendimento às manifestações de interesse, com a respectiva destinação dos bens, observado o disposto nos artigos 65 e 68 da Resolução CJF nº 880/2024:

a) órgãos ou entidades da administração pública estadual e do Distrito Federal;

b) órgãos ou entidades da administração pública municipal;

c) instituições filantrópicas reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público sediadas no Estado de São Paulo;

d) instituições filantrópicas reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público não sediadas no Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DESEMPATE

3.1 - Havendo mais de um órgão ou entidade do mesmo grau de preferência interessado por um bem específico, o atendimento será feito por sorteio das solicitações, respeitando-se o equilíbrio entre os interessados.

3.1.1 - O sorteio de que trata este item deverá acontecer em sessão pública, após convocação formal dos órgãos ou entidades interessados, com antecedência mínima de 48 horas.

3.1.2 - Todos os convocados na forma do subitem 3.1.1 participarão do sorteio, independentemente de seu comparecimento ao evento no dia e hora indicados na convocação.

3.1.3 - O sorteio será efetuado agrupando os órgãos ou entidades devidamente habilitados em função do interesse em cada um dos bens ou lotes.

3.1.4 - O sorteio obedecerá à ordem numérica dos bens ou lotes, sendo que, para cada item a ser sorteado, serão excluídos os órgãos ou entidades já contemplados neste Edital, exceto se todos os órgãos ou entidades interessados no item a ser sorteado já tiverem sido contemplados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA RETIRADA

4.1. O prazo para manifestação de interesse e de entrega da documentação consignada na Cláusula Primeira será de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período mediante solicitação e a critério da Administração, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste Edital no sítio da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo: <https://www.jfsp.jus.br/servicos-administrativos/desfazimento>.

4.2. O Termo de Doação deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à convocação da entidade contemplada, considerada a data da disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

4.2.1. A assinatura dar-se-á mediante cadastro de usuário externo no sítio da JFPG-SP, no endereço eletrônico https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=1. Para tanto, o(a) representante indicado(a) deverá cadastrar a senha, mediante e-mail de pessoa física.

4.3 - Os bens deverão ser retirados pelo DONATÁRIO no seguinte endereço: DUAD – Divisão de Apoio Administrativo – PW, Rua Vemag, 668 - Vila Carioca – São Paulo - SP – CEP 04217-050.

4.4. A retirada dos bens doados não poderá exceder 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Doação, e deverá ser efetuada em data e horário previamente agendados com a DUAD – Divisão de Apoio Administrativo - PW, por meio do endereço eletrônico admnp-duad-pw@trf3.jus.br ou do telefone (11) 2202-9750.

4.5. Os bens que não forem retirados no prazo fixado no subitem 4.4, sem pedido formal e justificado de prorrogação, poderão ser destinados a outro interessado, nos termos do parágrafo único do art. 25 da Resolução PRES n.º 579/2023, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos neste Edital.

4.6. As despesas com retirada, carregamento e transporte do bem móvel será de responsabilidade do interessado, sendo requisito obrigatório para a efetivação da doação.

4.7. Os órgãos e entidades interessados deverão **manifestar interesse até 27/03/2026**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS MEIOS DE CONTATO

5.1. Os interessados poderão encaminhar dúvidas ou pedidos de informações para os seguintes endereços eletrônicos:

- Seção de Desfazimento de Bens Inservíveis: admnp-sudb@trf3.jus.br;
- Divisão de Material e de Patrimônio: admnp-dump@trf3.jus.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Os bens serão transferidos no estado em que se encontram e todo e qualquer reparo que neles sejam necessários deverão ser realizados pelo DONATÁRIO e às suas expensas.

6.2. Não será permitida a devolução de bens.

6.3. O DONATÁRIO fica obrigado a remover dos bens recebidos toda e qualquer identificação visual remanescente da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

6.4. É vedada a utilização dos bens para fins lucrativos pelas pessoas relacionadas nas letras "b" e "c" do item 1.4. da Cláusula Primeira.

6.5. A análise de situações não previstas por este Edital competirá à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

ANEXO I

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS

Nº 09-12909535/26

DECLARAÇÃO

(Instituição): _____ declara pleno conhecimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e se compromete a dar destinação final adequada aos bens recebidos em doação, no seu pós vida útil, em conformidade com os diplomas legais sobre o assunto.

São expressamente proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento *in natura* a céu aberto;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

Nome do representante/cargo ou função na instituição

ANEXO II
EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS
Nº 09-12909535/26

DECLARAÇÃO

(Instituição): _____ declara pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei n. 9.504/1997, em especial atenção a não destinação dos bens recebidos em doação pelo Seção Judiciária de São Paulo para fins de promoção de candidatos a pleitos eleitorais, bem como declara que os bens solicitados no Edital de Desfazimento de Bens, caso sejam destinados a esta instituição, serão utilizados para os seguintes fins, vedada qualquer finalidade lucrativa:

Nome do representante/cargo ou função na instituição

ANEXO III
EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS
Nº 09-12909535/26

RELAÇÃO DE BENS

código	DESCRIÇÃO	classificação	Unidade	Valor unitário - contábil	QUANTIDADE	Valor total contábil
31606007	COLCHETE N. 04	ocioso	CX	R\$ 0,53	3.240	R\$ 1.717,20
31606011	COLCHETE N. 12	ocioso	CX	R\$ 3,82	3.200	R\$ 12.224,00
31606012	COLCHETE N. 15	ocioso	CX	R\$ 6,37	2.520	R\$ 16.052,40
				TOTAL		R\$ 29.993,60

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Mazo de Oliveira, Supervisor**, em 13/03/2026, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kaoru Hoshino, Diretor da Divisão de Material e de Patrimônio da SJSP**, em 13/03/2026, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo Rodolfo Alves, Diretor da Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições**, em 13/03/2026, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 10/2026 - DFORSP/SADM-SP/UMAD/DUMP/SUDB

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS

Nº 10-12916015/2026

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

UNIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE WILSON

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO** - CNPJ n. 05.445.105/0001-78, com sede administrativa na Rua Peixoto Gomide, n. 768, CEP 01409-903 - Jardim Paulista - São Paulo - SP -, considerando o processo administrativo 0003698-37.2026.4.03.8001, TORNA PÚBLICO aos órgãos do Poder Judiciário da União, da Administração Pública Federal, Estadual e do Distrito Federal, aos Municípios, às instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, que procederá ao desfazimento de bens inservíveis, em atendimento às determinações contidas na Lei n. 14.133/2021, no Decreto n. 9.373/2018, na Resolução n. 880/2024, do Conselho da Justiça Federal, na Resolução PRES/TRF3 n.º 579/2023 e na Ordem de Serviço n. 56/2024, da Diretoria do Foro, na forma deste edital.

DO OBJETO

Os bens objeto do presente processo de desfazimento, classificados como irrecuperáveis, recuperáveis, ociosos e antieconômicos nos termos do Decreto nº 9.373/2018 e da Resolução CJF nº 880/2024, disponíveis para alienação por meio de doação, são os publicados na página <https://www.jfsp.jus.br/servicos-administrativos/desfazimento/comissao-setorial-listagem-de-bens/sao-paulo-administrativo>.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

1.1. Poderão participar deste procedimento, na condição de donatário, órgãos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, as empresas públicas e sociedades de economia mista da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal, assim como instituições filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

1.2. Os órgãos e entidades mencionados no item anterior interessados deverão formalizar **manifestação de interesse por meio de Ofício, com a indicação do número deste Edital**, assinado pelo ordenador de despesas, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, e **encaminhado ao endereço eletrônico admsp-sudb@trf3.jus.br, com cópia para admsp-dump@trf3.jus.br**.

1.3. Não serão consideradas solicitações verbais.

1.4. O interessado deverá encaminhar, juntamente com a manifestação de interesse, os seguintes documentos:

a) Órgãos e Entidades da Administração Pública:

- a.1) Ato de nomeação da autoridade competente para assinar Termo de Doação ou procuração a representante do órgão ou entidade;
- a.2) Número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição pública e outras instituições não públicas às quais o solicitante está vinculado;
- a.3) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- a.4) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

b) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:

- b.1) Certidão de Qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, devidamente atualizada, com a data de validade expressa no corpo do documento;
- b.2) Estatuto Social;
- b.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- b.4) Documento de identificação com foto, no qual conste o número do RG e CPF, da autoridade competente para representar a instituição;
- b.5) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b.6) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- b.7) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.
- b.8) Comprovação de regularidade fiscal, nos termos do artigo 195, § 3º, da Constituição Federal.

c) Instituições filantrópicas:

- c.1) Ato do governo federal, estadual, distrital ou municipal que reconhece o exercício de atividade beneficente de assistência social da entidade devidamente atualizado, com a data de validade expressa no corpo do documento;
- c.2) Estatuto Social;

- c.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- c.4) Documento de identificação com foto, no qual conste o número do RG e CPF, da autoridade competente para representar a instituição;
- c.5) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c.6) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- c.7) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.
- c.8) Comprovação de regularidade fiscal, nos termos do artigo 195, § 3º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO

2. O atendimento às manifestações de interesse, com a respectiva destinação dos bens, observado o disposto nos artigos 65 e 68 da Resolução CJF nº 880/2024:

- a) órgãos ou entidades da administração pública estadual e do Distrito Federal;
- b) órgãos ou entidades da administração pública municipal;
- c) instituições filantrópicas reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público sediadas no Estado de São Paulo;
- d) instituições filantrópicas reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público não sediadas no Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DESEMPATE

3.1 - Havendo mais de um órgão ou entidade do mesmo grau de preferência interessado por um bem específico, o atendimento será feito por sorteio das solicitações, respeitando-se o equilíbrio entre os interessados.

3.1.1 - O sorteio de que trata este item deverá acontecer em sessão pública, após convocação formal dos órgãos ou entidades interessados, com antecedência mínima de 48 horas.

3.1.2 - Todos os convocados na forma do subitem 3.1.1 participarão do sorteio, independentemente de seu comparecimento ao evento no dia e hora indicados na convocação.

3.1.3 - O sorteio será efetuado agrupando os órgãos ou entidades devidamente habilitados em função do interesse em cada um dos bens ou lotes.

3.1.4 - O sorteio obedecerá à ordem numérica dos bens ou lotes, sendo que, para cada item a ser sorteado, serão excluídos os órgãos ou entidades já contemplados neste Edital, exceto se todos os órgãos ou entidades interessados no item a ser sorteado já tiverem sido contemplados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA RETIRADA

4.1. O prazo para manifestação de interesse e de entrega da documentação consignada na Cláusula Primeira será de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período mediante solicitação e a critério da Administração, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste Edital no sítio da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo: <https://www.jfsp.jus.br/servicos-administrativos/desfazimento>.

4.2. O Termo de Doação deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à convocação da entidade contemplada, considerada a data da disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

4.2.1. A assinatura dar-se-á mediante cadastro de usuário externo no sítio da JFPG-SP, no endereço eletrônico https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=1. Para tanto, o(a) representante indicado(a) deverá cadastrar a senha, mediante e-mail de pessoa física.

4.3 - Os bens deverão ser retirados pelo DONATÁRIO no seguinte endereço: DUAD – Divisão de Apoio Administrativo – PW, Rua Vemag, 668 - Vila Carioca – São Paulo - SP – CEP 04217-050.

4.4. A retirada dos bens doados não poderá exceder 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Doação, e deverá ser efetuada em data e horário previamente agendados com a DUAD – Divisão de Apoio Administrativo - PW, por meio do endereço eletrônico admisp-duad-pw@trf3.jus.br ou do telefone (11) 2202-9750.

4.5. Os bens que não forem retirados no prazo fixado no subitem 4.4, sem pedido formal e justificado de prorrogação, poderão ser destinados a outro interessado, nos termos do parágrafo único do art. 25 da Resolução PRES n.º 579/2023, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos neste Edital.

4.6. As despesas com retirada, carregamento e transporte do bem móvel será de responsabilidade do interessado, sendo requisito obrigatório para a efetivação da doação.

4.7. Os órgãos e entidades interessados deverão **manifestar interesse até 27/03/2026**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS MEIOS DE CONTATO

5.1. Os interessados poderão encaminhar dúvidas ou pedidos de informações para os seguintes endereços eletrônicos:

- Seção de Desfazimento de Bens Inservíveis: admsp-sudb@trf3.jus.br;
- Divisão de Material e de Patrimônio: admsp-dump@trf3.jus.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Os bens serão transferidos no estado em que se encontram e todo e qualquer reparo que neles sejam necessários deverão ser realizados pelo DONATÁRIO e às suas expensas.

6.2. Não será permitida a devolução de bens.

6.3. O DONATÁRIO fica obrigado a remover dos bens recebidos toda e qualquer identificação visual remanescente da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

6.4. É vedada a utilização dos bens para fins lucrativos pelas pessoas relacionadas nas letras "b" e "c" do item 1.4. da Cláusula Primeira.

6.5. A análise de situações não previstas por este Edital competirá à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

ANEXO I

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS

Nº 10-12916015/2026

DECLARAÇÃO

(Instituição): _____ declara pleno conhecimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e se compromete a dar destinação final adequada aos bens recebidos em doação, no seu pós vida útil, em conformidade com os diplomas legais sobre o assunto.

São expressamente proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento *in natura* a céu aberto;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

Nome do representante/cargo ou função na instituição

ANEXO II

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS

Nº 10-12916015/2026

DECLARAÇÃO

(Instituição): _____ declara pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei n. 9.504/1997, em especial atenção a não destinação dos bens recebidos em doação pelo Seção Judiciária de São Paulo para fins de promoção de candidatos a pleitos eleitorais, bem como declara que os bens solicitados no Edital de Desfazimento de Bens, caso sejam destinados a esta instituição, serão utilizados para os seguintes fins, vedada qualquer finalidade lucrativa:

Nome do representante/cargo ou função na instituição

ANEXO III
EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS
Nº 10-12916015/2026
RELAÇÃO DE BENS

SEQ	RP	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
1	178835	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
2	135607	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
3	135624	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
4	129993	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
5	135618	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
6	135627	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
7	129950	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
8	153829	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
9	153833	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
10	184073	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
11	153826	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
12	153830	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
13	178834	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
14	178827	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
15	135642	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
16	129996	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
17	178833	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
18	135621	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
19	177560	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
20	177555	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
21	177550	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
22	177562	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
23	177546	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
24	76152	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
25	74385	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
26	73548	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
27	69280	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
28	69272	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
29	69277	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
30	60196	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
31	67591	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
32	65071	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
33	55353	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
34	28382	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
35	26900	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
36	64638	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
37	64636	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
38	64634	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
39	83195	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
40	167015	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
41	178841	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00

42	138613	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
43	167020	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
44	151029	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
45	184074	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
46	167007	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
47	423314	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
48	423312	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
49	423310	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
50	144621	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
51	142492	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
52	138713	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
53	11610	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
54	141076	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
55	128512	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
56	127260	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
57	119988	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
58	119977	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
59	115162	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
60	184075	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
61	111277	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
62	64690	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
63	64688	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
64	64686	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
65	64635	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
66	64633	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
67	64692	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
68	64643	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
69	64641	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
70	64639	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
71	64649	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
72	64647	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
73	64645	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
74	128531	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
75	128529	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
76	128519	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
77	128517	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
78	128518	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
79	128516	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
80	128876	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
81	128874	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
82	128873	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
83	64689	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
84	64687	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
85	64685	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
86	171880	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
87	171868	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
88	64691	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
89	88064	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
90	102684	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
91	138602	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
92	102158	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
93	102670	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
94	167019	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
95	132505	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
96	102196	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
97	132515	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L,P/FUNC.,160X160CM,TAMPO ELEVATÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Mazo de Oliveira, Supervisor**, em 13/03/2026, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kaoru Hoshino, Diretor da Divisão de Material e de Patrimônio da SJSP**, em 13/03/2026, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo Rodolfo Alves, Diretor da Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições**, em 13/03/2026, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 12913285/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0003568-18.2024.4.03.8001

Documento nº 12913285

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12912276, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FERNANDA MARTINS DE CASTRO MARQUES - RF 8851, para o período de 11/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 13/03/2026, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12913306/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0020406-46.2018.4.03.8001

Documento nº 12913306

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12912242, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora NORIMAR LEIKO OISHI OTO - RF 1099, para o período de 12/03/2026 a 13/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 13/03/2026, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12913330/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0052535-75.2016.4.03.8001

Documento nº 12913330

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12912227, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANDREA ALEXANDER WON ANCKEN PUPKE - RF 4014, para o período de 12/03/2026 a 13/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 13/03/2026, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12913348/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0049361-58.2016.4.03.8001

Documento nº 12913348

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12912033, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARCIA MITIKO SERICAWA NAKAHODO - RF 3448, para o período de 11/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 13/03/2026, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12913362/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0018074-77.2016.4.03.8001

Documento nº 12913362

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12911973, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELAINE CRISTINA POLO AFONSO - RF 3899, para o período de 11/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 13/03/2026, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12913538/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0001945-60.2017.4.03.8001

Documento nº 12913538

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12887757, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor HENRIQUE PINHEIRO FELIPE - RF 2419, para o período de 04/03/2026 a 05/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 13/03/2026, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12913593/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12911922, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora RENATA DOMINGUES SALES RODRIGUES - RF 6872, para o período de 11/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 13/03/2026, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12913622/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0011925-89.2021.4.03.8001

Documento nº 12913622

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12911878, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ARNALDO FORTUNATO DOS SANTOS JUNIOR - RF 5605, para o período de 11/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 13/03/2026, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12913648/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0029237-83.2018.4.03.8001

Documento nº 12913648

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12910502, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MAURO DE ALMEIDA BORGES - RF 2725, para o período de 10/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 13/03/2026, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12913687/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0003561-55.2026.4.03.8001

Documento nº 12913687

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12876065, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora RHAYANNE YALLE NEGREIROS COSTA - RF 9449, para o período de 26/02/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 13/03/2026, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 7042, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002236-45.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1 (12784402), de 03 de fevereiro de 2026, dos MM. Juízes Federais Coordenador e Coordenador Adjunto da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São José dos Campos/SP;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (12789389), de 06 de fevereiro de 2026, da MM. Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PRES nº 4558 (12906700), de 11 de março de 2026, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art. 5º, § 1º e o cumprimento das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (12916608);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (12916480);

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIANA GALLUZZI DE SÁ, Técnico Judiciário, Área Administrativa, requisitada do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para prestar serviços na Central de Conciliação de São José dos Campos, e designá-lo para a função comissionada de Supervisora (FC-5) da Seção de Apoio à Central de Conciliação de São José dos Campos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/03/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 12805495/2026

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (12800712) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (12800964), defiro o pagamento do Abono de Permanência ao servidor **SAULO ANANIAS DE SOUZA - RF 832**, com fundamento no art. 20, incisos I a IV, e art. 8º, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **19/10/2025**, nos seguintes termos:

a) quanto ao período de 19/10/2025 a 31/12/2025, autorizo o pagamento por exercícios findos;

b) a partir de 01/01/2026, autorizo o pagamento em folha normal.

À DIFN, DIPA e DUCP, para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 7032, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0003953-92.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1 (12894670), de 09 de março de 2026, do MM. Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Campinas;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (12908995);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (12894727 e 12894734);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora GLÁUCIA APARECIDA VALENTIM CARVALHO SVERZUT, RF 1324, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 5ª Vara Federal de Campinas;

II - DISPENSAR a servidora GISELE APARECIDA BERTANHA, RF 2181, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) e designá-la para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 5ª Vara Federal de Campinas;

III - DESIGNAR a servidora GLÁUCIA IZABELE LUCENA DE LYRA, RF 7878, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 5ª Vara Federal de Campinas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 13/03/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 7008, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002129-11.2020.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada/Cargo em Comissão Indicação/Desligamento (12856340), de 25 de fevereiro de 2025, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Andradina/SP;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.12884403);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (12879673);

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ANDRESSA VENENO FURLAN, RF 9193, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente I (FC-4) da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Andradina/SP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/03/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7037, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0062438-03.2017.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos da Solicitação (12816365), de 11 de março de 2026, da Seção de Registro de Dados Funcionais;

RESOLVE:

ALTERAR os termos do item I da Portaria UGEP 3193 (9435379), de 18 de janeiro de 2023, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 19 de janeiro de 2023, para constar:

Onde se lê: "I - DESIGNAR o servidor IVAN FRANCISCO SOARES, RF 1854, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, para prestação de serviços na Diretoria da Subseção Judiciária de Jales, no período de 23/01/2023 a 27/01/2023, de forma presencial, mantida sua lotação na Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba; "

Leia-se: "I - DESIGNAR o servidor IVAN FRANCISCO SOARES, RF 1854, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, para, com prejuízo de suas atribuições, prestar serviços na Diretoria da Subseção Judiciária de Jales, no período de 23/01/2023 a 27/01/2023, de forma presencial, mantida sua lotação na Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba; "

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7012, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0003755-55.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1 (12884147), de 05 de março de 2026, do MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Itapeva com JEF Adjunto e Diretor da 39ª Subseção Judiciária de Itapeva;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (12888583);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (12886042);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor JOSÉ HENRIQUE SOUZA CASTELLAR, RF 3126, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente I (FC-4) do Setor de Segurança e Transportes, do Núcleo de Apoio Regional de Itapeva;

II - DESIGNAR o servidor ALEX SANDRO PONTES, RF 8268, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, para a função comissionada de Assistente I (FC-4) do Setor de Segurança e Transportes, do Núcleo de Apoio Regional de Itapeva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/03/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6982, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0003275-77.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 2 (12852074), de 24 de fevereiro de 2026, do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Lins;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.);12868188

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.);12868188

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.);12864780

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora THÂNIRA DINIZ BATISTA, RF 7074, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente I (FC-4) do Setor de Segurança e Transportes da Diretoria da Subseção Judiciária de Lins;

II - DESIGNAR o servidor EDVARD KULIK, RF 2386, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Agente da Polícia Judicial, para a função comissionada de Assistente I (FC-4) do Setor de Segurança e Transportes da Diretoria da Subseção Judiciária de Lins.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/03/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7018, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0011773-02.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 5 (12845832), de 20 de fevereiro de 2026, do MM. Juiz Federal Substituto no exercício titularidade da 1ª Vara Federal de Piracicaba;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.);12846647

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.);12846647

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.);12845849

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor RODRIGO TEIXEIRA MENDES VIEIRA, RF 7492, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 1ª Vara Federal de Piracicaba, a partir de 09/03/2026;

II - DESIGNAR a servidora HELLEN LAIS DE SÁ ARAÚJO ZALONCINI, RF 8426, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 1ª Vara Federal de Piracicaba.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/03/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12914364/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0069991-04.2017.4.03.8001

Documento nº 12914364

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Considerando o Documento SEI nº 12913738, HOMOLOGO o pedido de desistência de requerimento de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, referente ao período de 12/03/2026, formulado pela servidora LILIAN KELEN AGOSTINHO MARQUES - RF 6572

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 13/03/2026, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12914399/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0058627-69.2016.4.03.8001

Documento nº 12914399

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12829132, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor EVANDRO LOPES SALCEDO - RF 5297, para o período de 14/02/2026 a 14/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 13/03/2026, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12915061/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0055177-21.2016.4.03.8001

Documento nº 12915061

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12914334, CONCEDO **Licença Gestante** à servidora GABRIELA PESSA MANSANO - RF 7791, para os períodos de **08/03/2026**, em cumprimento à Decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000) e de **09/03/2026 a 04/09/2026**, nos termos do artigo 207 da Lei nº 8112/90; artigo 23, §1º e artigo 24, Parágrafo único, da Portaria DFORSP nº 302/2025.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 13/03/2026, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12915089/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0030221-67.2018.4.03.8001

Documento nº 12915089

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12914254, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOSE RICARDO GALVIOLLI - RF 8473, para o período de 12/03/2026 a 26/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 13/03/2026, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12917536/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0007921-67.2025.4.03.8001

Documento nº 12917536

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12887158, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CAROLINE DA SILVA FURTADO - RF 8892, para o período de 05/03/2026 a 13/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 13/03/2026, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12917574/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0002762-80.2024.4.03.8001

Documento nº 12917574

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12915175, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CAROLINA CASTRO SANTOS DE LIMA - RF 9405, para o período de 12/03/2026 a 13/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 13/03/2026, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12917808/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0009993-08.2017.4.03.8001

Documento nº 12917808

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12916549 e nº 12916311, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor JOSE ALBERTO LEITE CORREA - RF 7149, para o período de 10/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 13/03/2026, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12917876/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0005680-67.2018.4.03.8001

Documento nº 12917876

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12916629, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ALEXANDRE RODRIGUES - RF 1632, para o período de 12/03/2026 a 18/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 13/03/2026, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12917905/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0069644-68.2017.4.03.8001

Documento nº 12917905

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12916065, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA CAROLINA GASPAR GOMES RAFFAINI - RF 6963, para o período de 11/03/2026 a 12/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 13/03/2026, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12917930/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0053810-59.2016.4.03.8001

Documento nº 12917930

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12916119, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CAROLINE CARVALHO DE ALBUQUERQUE - RF 7388, para o período de 12/03/2026 a 13/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 13/03/2026, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 12917618/2026

Conforme documento SEI nº 12880423, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOSE ALBERTO XAVIER DE SOUZA - RF 2885, para o período de 03/03/2026 a 02/04/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/03/2026, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 12917696/2026

Conforme documento SEI nº 12896833, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ESMERALDA BELLEZA NEGRO - RF 7264, para o período de 09/03/2026 a 04/05/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/03/2026, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12918914/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0064494-43.2016.4.03.8001

Documento nº 12918914

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 12916584 e nº 12916233, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor ISRAEL AVILES DE SOUZA - RF 6740, para o período de 06/03/2026 a 12/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 13/03/2026, às 19:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12918970/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0048745-83.2016.4.03.8001

Documento nº 12918970

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12916096, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FABIANA RIBEIRO PENA - RF 4752, para o período de 12/03/2026 a 13/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 13/03/2026, às 19:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12919007/2026 - DFORS/SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0013770-35.2016.4.03.8001

Documento nº 12919007

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12916047, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SERGIO FERREIRA PRADO - RF 1759, para o período de 11/03/2026 a 13/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 13/03/2026, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

1ª VARA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-01V Nº 190, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Altera e consolida a Portaria ARAC-01V n. 178/2025.

O Juiz Federal **PEDRO HENRIQUE DE PROENÇA MEIRA FIGUEIREDO**, titular da 1ª Vara Federal de Araçatuba/SP, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria ARAC-01V n. 178/2025 (12034540) nos seguintes termos:

"Art. 2º Sem prejuízo das atribuições conferidas pessoalmente ao(à) Diretor(a) de Secretaria pelos órgãos administrativos superiores, consolidadas no Manual do Diretor de Secretaria produzido pela Corregedoria Regional, compete-lhe:

.....

III – prestar informações aos órgãos administrativos superiores, com cópia ao(à) magistrado(a) responsável, sempre que a comunicação recebida for dirigida à unidade judiciária e não exigir resposta pessoal do(a) magistrado(a);

IV – levantar, no primeiro dia útil de cada mês, os dados estatísticos da unidade judiciária (art. 194 do [Provimento CORE n. 1/2020](#)), em especial sobre:

a) os processos sem movimentação há mais de 60 dias, destacando, se for o caso, os processos sem movimentação há mais de 120 dias ([Provimento CNJ n. 193/2025](#)) e há mais de 90 dias, para impulsionamento prioritário no mês corrente;

b) os processos inseridos nas Metas dos Conselhos Superiores, para impulsionamento prioritário no mês corrente;

c) os temas com determinação de suspensão de processos pelo Supremo Tribunal Federal, pelo Superior Tribunal de Justiça e pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, no âmbito de repercussão geral, relevância de questão de direito federal infraconstitucional, recursos repetitivos, incidente de assunção de competência, incidente de uniformização da legislação federal e incidente de resolução de demandas repetitivas;

....."(NR)

"Art. 3º

II – assegurar o impulsionamento prioritário no mês corrente dos processos conclusos no Gabinete em uma das situações previstas no art. 2º, IV, *a e b*;

....."(NR)

"Art. 6º

I – os casos **urgentes**:

a) aqueles em que a demora possa causar risco efetivo de dano grave ou de difícil reparação, em especial os processos com pessoas presas, os com pessoas com doença terminal, os com pessoas em vulnerabilidade socioeconômica extrema, os com pedido de medida liminar (enquanto pendentes de apreciação), os com audiência ou perícia agendada (em relação a eventuais pedidos de reagendamento, cancelamento ou reconsideração) e os com requisição de pagamento transmitida (em relação a eventuais pedidos de retificação, cancelamento ou depósito em conta à ordem do juízo), dentre outros;

b) aqueles sem movimentação há mais de 120 dias ([Provimento CNJ n. 193/2025](#)), conforme os dados estatísticos levantados mensalmente pelo(a) Diretor(a) de Secretaria;

II – os casos **estratégicos**:

a) aqueles inseridos nas Metas dos Conselhos Superiores;

b) aqueles sem movimentação há mais de 90 dias, conforme os dados estatísticos levantados mensalmente pelo(a) Diretor(a) de Secretaria;

III – os casos **preferenciais** (art. 12, § 2º, e 153, § 2º, do CPC), em especial os processos com pessoas com 80 anos de idade ou mais, os pendentes de sentença extintiva ou homologatória (tipos “B” e “C”), os com embargos de declaração (enquanto pendentes de apreciação) e os selecionados para execução de tarefa em lote (enquanto pendente a tarefa), dentre outros;

IV – os casos **ordinários**, assim considerados os processos não tratados nos incisos I, II e III."(NR)

"Art. 7º

II-A – intimação da(s) parte(s) interessada(s) sobre a prática de ato em processo sob tramitação sigilosa, para fins de conferência de seu teor diretamente no sistema de processamento eletrônico;

....."(NR)

"Art. 9º

§ 3º Também poderão ser praticados, nos processos criminais, os atos ordinatórios previstos nos incisos II, II-A, IX, X, XI, XII, XIV, XV, XVI, XVII, XXII, XXIII, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX e XXX, a, do art. 7º, observado o disposto no § 2º do referido artigo e promovidas as devidas adaptações, com fixação de prazo de 5 dias para manifestação, quando pertinente."(NR)

Art. 2º Revogar os seguintes dispositivos da Portaria ARAC-01V n. 178/2025:

I – as alíneas *a, b e c* do inciso II do art. 3º;

II – as alíneas *c, d, e e f* do inciso I do art. 6º;

III – o inciso V e o parágrafo único do art. 6º.

Art. 3º Consolidar a Portaria ARAC-01V n. 178/2025, conforme anexo (art. 197, § 3º, do [Provimento CORE n. 1/2020](#)).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique de Proença Meira Figueiredo, Juiz Federal**, em 16/03/2026, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ARAC-01VNº 178, DE 01 DE JUNHO DE 2025.

Estabelece diretrizes e fixa normas de organização dos serviços da 1ª Vara Federal de Araçatuba/SP, nos termos do art. 128, II, do Provimento CORE n. 1, de 2020.

O Juiz Federal **PEDRO HENRIQUE DE PROENÇA MEIRA FIGUEIREDO**, titular da 1ª Vara Federal de Araçatuba/SP, usando de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o direito fundamental à razoável duração do processo e aos meios que garantam a celeridade de sua tramitação, estabelecido no inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a expressa autorização constitucional (art. 93, XIV) e legal (arts. 152, *caput*, VI, e § 1º, e 203, § 4º, do Código de Processo Civil) para a prática de atos de mero expediente sem caráter decisório, independentemente de despacho ou decisão, pelos(as) servidores(as) das unidades judiciárias;

CONSIDERANDO o [Provimento CNJ n. 193, de 2025](#), que dispõe sobre a fixação do prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos como parâmetro para aferição de eventual morosidade do juízo, a ser observado em âmbito disciplinar e na atividade fiscalizatória das Corregedorias;

CONSIDERANDO o [Provimento CORE n. 1, de 2020](#), que institui a Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, e a [Resolução PRES n. 482, de 2021](#), que dispõe sobre o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe na Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para otimização do processamento dos feitos e aumento da eficiência na prestação jurisdicional,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes e fixar normas de organização dos serviços da 1ª Vara Federal de Araçatuba/SP, nos termos do art. 128, II, do [Provimento CORE n. 1, de 2020](#).

Parágrafo único. Esta Portaria será aplicada em caráter suplementar às normas expedidas pelos órgãos administrativos superiores, em especial o [Provimento CORE n. 1, de 2020](#), e a [Resolução PRES n. 482, de 2021](#).

Atribuições do(a) Diretor(a) de Secretaria

~~**Art. 2º** Sem prejuízo das atribuições conferidas pessoalmente ao(a) Diretor(a) de Secretaria pelos órgãos administrativos superiores, compete-lhe:~~

Art. 2º Sem prejuízo das atribuições conferidas pessoalmente ao(a) Diretor(a) de Secretaria pelos órgãos administrativos superiores, consolidadas no Manual do Diretor de Secretaria produzido pela Corregedoria Regional, compete-lhe:

I – autuar e acompanhar os seguintes expedientes administrativos no SEI:

a) tipo “Compensações”, para fins de registro dos requerimentos e das deliberações sobre folgas compensatórias dos(as) servidores(as) da unidade judiciária;

b) tipo “Ofícios”, para fins de registro dos ofícios desvinculados de expedientes administrativos próprios e expedidos a órgãos externos ou a pessoas físicas ou jurídicas diversas;

c) tipo “Plantão”, para fins de registro dos atos de organização e das ocorrências do plantão da unidade judiciária;

II – acompanhar, em todos os dias úteis, os expedientes administrativos recebidos no SEI, manifestando ciência e encaminhando os documentos pertinentes aos(as) magistrados(as) e/ou servidores(as) diretamente interessados(as), por meio da ferramenta de correio eletrônico disponível no próprio sistema;

~~III – certificar ou prestar informações objetivas acerca do andamento processual, a requerimento de terceiro interessado, nos termos do art. 180, parágrafo único, VIII, do [Provimento CORE n. 1, de 2020](#), ou mediante solicitação da Ouvidoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região, observadas as cautelas adicionais nos casos de processos sob publicidade restrita;~~

III – prestar informações aos órgãos administrativos superiores, com cópia ao(a) magistrado(a) responsável, sempre que a comunicação recebida for dirigida à unidade judiciária e não exigir resposta pessoal do(a) magistrado(a);

~~IV – acompanhar, por meio de relatórios gerenciais extraídos periodicamente (art. 194 do [Provimento CORE n. 1, de 2020](#));~~

IV – levantar, no primeiro dia útil de cada mês, os dados estatísticos da unidade judiciária (art. 194 do [Provimento CORE n. 1/2020](#)), em especial sobre:

~~a) os processos sem movimentação há mais de 60 dias em Secretaria, promovendo, se for o caso, o imediato impulsionamento dos processos sem movimentação há mais de 120 dias ([Provimento CNJ n. 193, de 2025](#));~~

~~a) os processos sem movimentação há mais de 90 dias em Secretaria, promovendo, se for o caso, o imediato impulsionamento dos processos sem movimentação há mais de 120 dias ([Provimento CNJ n. 193, de 2025](#));~~

a) os processos sem movimentação há mais de 60 dias, destacando, se for o caso, os processos sem movimentação há mais de 120 dias ([Provimento CNJ n. 193/2025](#)) e há mais de 90 dias, para impulsionamento prioritário no mês corrente;

~~b) os processos pendentes de julgamento inseridos nas metas qualitativas dos Conselhos Superiores;~~

~~b) os processos inseridos nas metas qualitativas dos Conselhos Superiores, de modo que não fiquem sem movimentação por mais de 15 dias em Secretaria;~~

b) os processos inseridos nas Metas dos Conselhos Superiores, para impulsionamento prioritário no mês corrente;

~~e) os temas com determinação de suspensão de processos pelo Supremo Tribunal Federal, pelo Superior Tribunal de Justiça, pela Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais e pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, no âmbito de repercussão geral, relevância de questão de direito federal infraconstitucional, recursos repetitivos, incidente de assunção de competência, incidente de uniformização da legislação federal e incidente de resolução de demandas repetitivas;~~

c) os temas com determinação de suspensão de processos pelo Supremo Tribunal Federal, pelo Superior Tribunal de Justiça e pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, no âmbito de repercussão geral, relevância de questão de direito federal infraconstitucional, recursos repetitivos, incidente de assunção de competência, incidente de uniformização da legislação federal e incidente de resolução de demandas repetitivas;

V – deliberar sobre os requerimentos de folgas compensatórias dos(as) servidores(as) lotados(as) ou prestando serviço na Secretaria, decorrentes de horas trabalhadas em plantão judicial, observadas as regras impostas pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo e o interesse do serviço.

§ 1º Os expedientes administrativos mencionados no inciso I serão concluídos anualmente e renovados sempre que necessário, mediante a lavratura de termos de abertura e encerramento pelo(a) Diretor(a) de Secretaria.

§ 2º Após a adoção das providências cabíveis nos expedientes administrativos mencionados no inciso II, o(a) Diretor(a) de Secretaria providenciará sua conclusão na unidade. Sem prejuízo, os expedientes poderão, a depender de sua relevância, ser selecionados para acompanhamento especial.

§ 3º Os requerimentos de folgas compensatórias do(a) Diretor(a) de Secretaria serão deliberados pelo magistrado titular da unidade judiciária.

Atribuições do(a) Oficial de Gabinete

Art. 3º Sem prejuízo das atribuições conferidas pessoalmente ao(à) Oficial de Gabinete pelos órgãos administrativos superiores, compete-lhe:

I – ~~compilar os boletins eletrônicos do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do Tribunal Regional Federal da 3ª Região – NUGE e as decisões proferidas pelos tribunais em sede de ações coletivas e/ou de controle de constitucionalidade, para posterior consulta e disponibilização aos(as) demais servidores(as) do Gabinete;~~

II – ~~acompanhar, por meio de relatórios gerenciais extraídos periodicamente (art. 194 do [Provimento CORE n. 1, de 2020](#));~~

II – assegurar o impulsionamento prioritário no mês corrente dos processos conclusos no Gabinete em uma das situações previstas no art. 2º, IV, *a e b*;

~~a) os processos sem movimentação há mais de 60 dias em Gabinete, promovendo, se for o caso, o imediato impulsionamento dos processos sem movimentação há mais de 120 dias ([Provimento CNJ n. 193, de 2025](#));~~

~~a) os processos sem movimentação há mais de 90 dias no Gabinete, promovendo, se for o caso, o imediato impulsionamento dos processos sem movimentação há mais de 120 dias ([Provimento CNJ n. 193, de 2025](#));~~

~~b) os processos pendentes de julgamento inseridos nas metas qualitativas dos Conselhos Superiores;~~

~~b) os processos inseridos nas metas qualitativas dos Conselhos Superiores, de modo que não fiquem sem movimentação por mais de 30 dias no Gabinete;~~

~~e) os temas com determinação de suspensão de processos pelo Supremo Tribunal Federal, pelo Superior Tribunal de Justiça, pela Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais e pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, no âmbito de repercussão geral, relevância de questão de direito federal infraconstitucional, recursos repetitivos, incidente de assunção de competência, incidente de uniformização da legislação federal e incidente de resolução de demandas repetitivas;~~

III – deliberar sobre os requerimentos de folgas compensatórias dos(as) servidores(as) lotados(as) ou prestando serviço no Gabinete, decorrentes de horas trabalhadas em plantão judicial, observadas as regras impostas pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo e o interesse do serviço.

Parágrafo único. Os requerimentos de folgas compensatórias do(a) Oficial de Gabinete serão deliberados pelo magistrado titular da unidade judiciária.

Atendimentos por correio eletrônico institucional

Art. 4º O(A) Diretor(a) de Secretaria e o(a) Oficial de Gabinete conferirão, em todos os dias úteis, a caixa de entrada do correio eletrônico institucional da Secretaria e do Gabinete, respectivamente, dando o devido e célere encaminhamento às mensagens recebidas.

Parágrafo único. Os pedidos de audiência telepresencial com os(as) magistrados(as), formulados por advogados(as) e procuradores(as) em geral, serão atendidos exclusivamente pelo correio eletrônico institucional do Gabinete, não servindo para tanto a plataforma eletrônica de videoconferência denominada “Balcão Virtual” ([Resolução PRES n. 407, de 2021](#)) ou o correio eletrônico institucional da Secretaria.

Etiquetas eletrônicas no PJe

~~**Art. 5º** Sem prejuízo de outros casos identificados pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, pelo(a) Oficial de Gabinete e pelos(as) supervisores(as), ostentarão etiqueta eletrônica no PJe:~~

Art. 5º Sem prejuízo de outros casos identificados pelo(a) Diretor(a) de Secretaria e pelo(a) Oficial de Gabinete, ostentarão etiqueta eletrônica no PJe:

~~I — os processos selecionados para acompanhamento especial dos(as) magistrados(as), por motivo de maior relevância social ou complexidade da causa (“JF – ACOMPANHAMENTO ESPECIAL” e “JFS – ACOMPANHAMENTO ESPECIAL”);~~

I – os processos selecionados para acompanhamento especial dos(as) magistrados(as), por motivo de maior relevância social ou complexidade da causa;

~~II — os processos em que declarada a suspeição ou o impedimento do(a) magistrado(a), enquanto não houver ferramenta eletrônica automatizada pertinente (“DR. XXX – SUSPEIÇÃO/IMPEDIMENTO”);~~

II – os processos em que declarada a suspeição ou o impedimento do(a) magistrado(a), enquanto não houver ferramenta eletrônica automatizada pertinente;

~~III — os processos em tramitação prioritária (“URG – RÉU PRESO”, “URG – DOENÇA TERMINAL”, “URG – VULNERABILIDADE EXTREMA”, “URG – PEDIDO DE LIMINAR”, “PREF – META X”, “PREF – 80 ANOS”, “PREF – SENTENÇA EXTINTIVA – XXX”, “PREF – SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA – XXX”, “PREF – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO”, “PREF – LOTE – XXX”);~~

III – os processos em tramitação prioritária;

~~IV — os processos em que discutida(s) questão(ões) que já foi(foram) objeto de análise em precedente(s) vinculante(s) do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais e do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (“TEMA XXXYYY”);~~

IV – os processos em que discutida(s) questão(ões) que já foi(foram) objeto de análise em precedente(s) vinculante(s) do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais e do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

~~V — os processos em tramitação pelo “Juízo 100% Digital”, nos termos do [Provimento CJF3R n. 46, de 2021](#) (“JUÍZO 100% DIGITAL”);~~

V – os processos em tramitação pelo “Juízo 100% Digital”, nos termos do [Provimento CJF3R n. 46, de 2021](#);

~~VI — os processos em que proferida decisão concessiva, no todo ou em parte, ou denegatória de medida liminar (“LIMINAR CONCEDIDA”, “LIMINAR CONCEDIDA EM PARTE”, “LIMINAR INDEFERIDA”);~~

VI – os processos em que proferida decisão concessiva, no todo ou em parte, ou denegatória de medida liminar;

~~VII — os processos em que noticiada a interposição de agravo de instrumento (“AGRAVO DE INSTRUMENTO”) ou o processamento de incidente ou processo associado por qualquer razão (“EMBARGOS À EXECUÇÃO”, “EMBARGOS DE TERCEIRO” etc.);~~

VII – os processos em que noticiada a interposição de agravo de instrumento ou o processamento de incidente ou processo associado por qualquer razão;

~~VIII — os processos com bens apreendidos (“BENS APREENDIDOS”) ou valores depositados em conta vinculada ao juízo (“VALORES EM CONTA”), para os fins da [Resolução Conjunta PRES/CORE n. 21, de 2022](#);~~

VIII – os processos com bens apreendidos ou valores depositados em conta vinculada ao juízo, para os fins da [Resolução Conjunta PRES/CORE n. 21, de 2022](#).

§ 1º Nos casos previstos no inciso III:

~~I — quanto à etiqueta nomeada como “PREF – META X”, X corresponderá ao número da meta fixada pelo Conselho Superior, com um único dígito na primeira dezena;~~

~~II – quanto às etiquetas nomeadas como “PREF – SENTENÇA EXTINTIVA – XXX” e “PREF – SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA – XXX”, XXX corresponderá à causa que levou à conclusão dos autos;~~

~~III – quanto à etiqueta nomeada como “PREF – LOTE – XXX”, XXX corresponderá ao comando padronizado contido nas minutas a serem elaboradas, sendo excluída tão logo encaminhados os processos respectivos à Secretaria para análise e cumprimento dos pronunciamentos judiciais;~~

~~§ 2º Quanto à etiqueta nomeada como “TEMA XXX YYY” (inciso IV), XXX corresponderá ao número do tema e YYY corresponderá à sigla do precedente vinculante (RG, RQF, RR, IAC, PUIL, PEDILEF ou IRDR);~~

~~§ 3º O(A) Diretor(a) de Secretaria, o(a) Oficial de Gabinete e os(as) supervisores(as) zelarão pela utilização adequada e atualizada das etiquetas eletrônicas no PJe, cabendo-lhes corrigir, sempre que constatadas;~~

§ 3º O(A) Diretor(a) de Secretaria e o(a) Oficial de Gabinete zelarão pela utilização adequada e atualizada das etiquetas eletrônicas no PJe, cabendo-lhes corrigir, sempre que constatadas:

I – as etiquetas cadastradas em duplicidade;

II – as etiquetas que indiquem dados que possam ser facilmente encontrados por meio de filtro no PJe (classe processual, assunto, matéria etc.);

III – as etiquetas que consistam em meros lembretes ou recados;

IV – as etiquetas que adotem siglas ou códigos estranhos em sua nomenclatura;

V – outras inconsistências que prejudiquem a triagem e a gestão do acervo processual no PJe.

§ 4º O(A) Diretor(a) de Secretaria e o(a) Oficial de Gabinete poderão, em comum acordo, estabelecer rol exaustivo de etiquetas eletrônicas no PJe, observadas, em qualquer caso, aquelas previstas no *caput*, de modo a impedir a criação de novas etiquetas pelos(as) servidores(as) da unidade judiciária.

Ordem de elaboração de minutas e de execução de tarefas de Secretaria

~~**Art. 6º** Na elaboração de minutas e na execução de tarefas de Secretaria, será observada, preferencialmente, a ordem cronológica de conclusão ou recebimento dos processos (arts. 12 e 153 do CPC), de modo a não haver processos sem movimentação há mais de 120 dias ([Provimento CNJ n. 193, de 2025](#));~~

Art. 6º Na elaboração de minutas e na execução de tarefas de Secretaria, será observada rigorosamente a seguinte ordem:

~~I – os casos urgentes, assim considerados aqueles em que a demora possa causar risco efetivo de dano grave ou de difícil reparação, em especial:~~

I – os casos **urgentes**:

~~a) os processos com pessoas presas;~~

a) aqueles em que a demora possa causar risco efetivo de dano grave ou de difícil reparação, em especial os processos com pessoas presas, os com pessoas com doença terminal, os com pessoas em vulnerabilidade socioeconômica extrema, os com pedido de medida liminar (enquanto pendentes de apreciação), os com audiência ou perícia agendada (em relação a eventuais pedidos de reagendamento, cancelamento ou reconsideração) e os com requisição de pagamento transmitida (em relação a eventuais pedidos de retificação, cancelamento ou depósito em conta à ordem do juízo), dentre outros;

~~b) os processos com pessoas com doença em estágio terminal;~~

b) aqueles sem movimentação há mais de 120 dias ([Provimento CNJ n. 193/2025](#)), conforme os dados estatísticos levantados mensalmente pelo(a) Diretor(a) de Secretaria;

~~c) os processos com pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica extrema;~~

~~d) os processos com pedido de medida liminar, enquanto pendentes de apreciação;~~

~~e) os processos com audiência ou perícia agendada, exclusivamente em relação a eventuais pedidos de reagendamento, cancelamento ou reconsideração;~~

~~f) os processos com ofício requisitório (RPV/PRC) transmitido, exclusivamente em relação a eventuais pedidos de retificação, cancelamento ou depósito em conta à ordem do juízo;~~

~~II – os casos sem movimentação há mais de 120 dias ([Provimento CNJ n. 193, de 2025](#));~~

II – os casos **estratégicos**:

a) aqueles inseridos nas Metas dos Conselhos Superiores;

b) aqueles sem movimentação há mais de 90 dias, conforme os dados estatísticos levantados mensalmente pelo(a) Diretor(a) de Secretaria;

~~III – os casos inseridos nas metas qualitativas dos Conselhos Superiores;~~

III – os casos **preferenciais** (art. 12, § 2º, e 153, § 2º, do CPC), em especial os processos com pessoas com 80 anos de idade ou mais, os pendentes de sentença extintiva ou homologatória (tipos “B” e “C”), os com embargos de declaração (enquanto pendentes de apreciação) e os selecionados para execução de tarefa em lote (enquanto pendente a tarefa), dentre outros;

~~IV – os casos sem movimentação há mais de 90 dias;~~

IV – os casos **ordinários**, assim considerados os processos não tratados nos incisos I, II e III.

~~V – os demais casos, observadas as preferências legais (art. 12, § 2º, e 153, § 2º, do CPC), em especial:~~

~~a) os processos com pessoas com idade igual ou superior a 80 anos;~~

~~b) os processos pendentes de sentença extintiva ou homologatória (tipos “B” e “C”);~~

~~c) os processos com embargos de declaração, enquanto pendentes de apreciação;~~

~~d) os processos selecionados para execução de tarefa em lote, enquanto pendente a tarefa.~~

~~§ 1º A observância da ordem cronológica far-se-á com a utilização da ferramenta de extensão “PJe+R” e dos relatórios gerenciais extraídos periodicamente pelo(a) Diretor(a) de Secretaria e pelo(a) Oficial de Gabinete.~~

~~Parágrafo único. A observância da ordem cronológica far-se-á com a utilização da ferramenta de extensão “PJe+R” e dos relatórios gerenciais extraídos periodicamente pelo(a) Diretor(a) de Secretaria e pelo(a) Oficial de Gabinete.~~

~~§ 2º Ficam ressalvados, para efeito de tramitação prioritária:~~

~~I – os casos urgentes, assim considerados aqueles em que a demora possa causar risco de dano grave ou de difícil reparação, em especial:~~

~~a) os processos com pessoas presas;~~

~~b) os processos com pessoas com doença em estágio terminal;~~

~~c) os processos com pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica extrema;~~

~~d) os processos com pedido de medida liminar, enquanto pendentes de apreciação ou cumprimento;~~

~~II – as preferências legais (art. 12, § 2º, e 153, § 2º, do CPC), em especial:~~

~~a) os processos inseridos nas metas qualitativas dos Conselhos Superiores;~~

~~b) os processos com pessoas com idade igual ou superior a 80 anos;~~

~~c) os processos pendentes de sentença extintiva ou homologatória (tipos “B” e “C”);~~

~~d) os processos com embargos de declaração, enquanto pendentes de apreciação;~~

~~e) os processos selecionados para execução de tarefa em lote, enquanto pendente a tarefa.~~

Atos ordinatórios nos processos cíveis na fase de conhecimento

Art. 7º Fica autorizada a prática pelos(as) servidores(as) da unidade judiciária, nos processos cíveis na fase de conhecimento, dos seguintes atos ordinatórios:

~~I – intimação da parte autora a:~~

~~I – intimação da parte autora a sanar as irregularidades constatadas na petição inicial e/ou nos documentos que a instruem, conforme relação constante do Anexo I, nos termos do art. 321 do CPC (prazo: 15 dias);~~

~~a) esclarecer a divergência entre a qualificação constante da petição inicial e os documentos que a instruem (prazo: 15 dias);~~

~~b) recolher as custas, quando devidas, inclusive complementares e remanescentes, ou comprovar seu efetivo recolhimento (prazo: 15 dias);~~

~~II – intimação da(s) parte(s) interessada(s) a:~~

~~a) regularizar(em) a representação processual, mediante juntada de procuração assinada e conferindo poderes necessários à prática do ato, de atos constitutivos e/ou atas de eleição do corpo diretivo da pessoa jurídica etc. (prazo: 15 dias);~~

~~b) apresentar(em) o(s) documento(s) mencionado(s) em petição de encaminhamento, mas que não a acompanhou(aram) (prazo: 5 dias);~~

~~c) reapresentar(em) os documentos juntados aos autos, no caso de inobservância do disposto no art. 207 do [Provimento CORE n. 1, de 2020](#), ou de ilegitimidade dos arquivos anexados, decorrente de baixa nitidez da digitalização (prazo: 5 dias);~~

~~d) conferir(em) a digitalização dos autos físicos e indicar(em) eventuais equívocos ou falta de nitidez, sem prejuízo de, uma vez indicados, corrigi-los de imediato (prazo: 5 dias);~~

~~e) recolher(em) as despesas de diligências necessárias à efetivação de atos judiciais, quando devidas, ou comprovar(em) seu efetivo recolhimento (prazo: 5 dias);~~

II-A – intimação da(s) parte(s) interessada(s) sobre a prática de ato em processo sob tramitação sigilosa, para fins de conferência de seu teor diretamente no sistema de processamento eletrônico;

III – intimação da parte contrária a manifestar-se sobre a proposta de acordo oferecida nos autos (prazo: 15 dias);

IV – intimação da parte ré a manifestar-se sobre a desistência da ação, caso já oferecida contestação nos autos (prazo: 15 dias);

V – intimação da parte autora a manifestar-se sobre a reconvenção ou os embargos à ação monitória (prazo: 15 dias);

VI – intimação das partes a especificarem, justificadamente, as provas que ainda pretendem produzir, ocasião em que a parte autora poderá, de forma cumulativa, manifestar-se sobre eventuais questões preliminares suscitadas e/ou documentos juntados na contestação oferecida pela parte ré (prazo: 15 dias);

VII – intimação do Ministério Público Federal a manifestar-se sobre a causa, nos casos expressamente previstos no art. 178 do CPC e na legislação especial (prazo: 10/15/30 dias);

VIII – intimação da parte contrária a manifestar-se sobre o pedido de habilitação de sucessor(es) nos autos (prazo: 5 dias);

IX – intimação da(s) parte(s) interessada(s) a manifestar(em)-se sobre os documentos novos juntados aos autos pela parte contrária, caso assim desejar(em), nos termos do art. 437, § 1º, do CPC (prazo: 15 dias);

X – intimação das partes a manifestarem-se sobre ofícios e comunicados externos de seu interesse juntados aos autos, caso assim desejarem (prazo: 15 dias);

XI – intimação das partes acerca da expedição de carta precatória destinada à realização de audiência, perícia ou qualquer outro ato processual presencial no juízo deprecado, bem como de sua devolução;

XII – intimação da(s) parte(s) interessada(s) a manifestar(em)-se sobre a não realização de diligência, certificada pelo próprio PJe, por oficial de justiça ou perito(a) ou, ainda, por carta/AR ou carta precatória devolvidas sem cumprimento (prazo: 15 dias);

XIII – intimação das partes a manifestarem-se sobre a proposta de honorários do(a) perito(a) designado(a) pelo juízo, nos termos do art. 465, § 3º, do CPC (prazo: 5 dias);

XIV – intimação das partes acerca do agendamento de audiência ou perícia previamente designada nos autos, bem como reagendamento ou cancelamento do ato por razões de organização interna, com a consequente reintimação das partes;

XV – intimação da(s) parte(s) interessada(s) a apresentar(em) os documentos solicitados pelo(a) perito(a) designado(a) pelo juízo (prazo: 15 dias);

XVI – intimação do(a) perito(a) designado(a) pelo juízo a apresentar o laudo, após decorrido o prazo fixado (prazo: 15 dias);

XVII – intimação das partes a manifestarem-se sobre o laudo pericial, inclusive complementar, bem como da parte contrária sobre o parecer do assistente técnico, nos termos do art. 477, § 1º, do CPC (prazo: 15 dias);

XVIII – intimação da parte ré a apresentar as razões finais escritas, após a juntada da manifestação da parte contrária (prazo: 15 dias);

XIX – intimação da parte contrária a apresentar contrarrazões aos embargos de declaração opostos nos autos, salvo quando ainda não citada ou integrada à lide (prazo: 5 dias);

XX – intimação da parte contrária a apresentar contrarrazões ao recurso de apelação interposto nos autos, inclusive na forma adesiva, salvo no caso de sentença proferida sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, § 7º, do CPC (prazo: 15 dias);

XXI – intimação da parte contrária a manifestar-se sobre as questões preliminares suscitadas em contrarrazões de apelação (prazo: 15 dias);

XXII – disponibilização dos autos ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região para julgamento do(s) recurso(s) de apelação, ou no caso de remessa necessária;

XXIII – intimação da(s) parte(s) interessada(s) a manifestar(em)-se, após o trânsito em julgado da sentença ou o retorno dos autos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sobre eventual interesse na execução do julgado (prazo: 15 dias);

XXIV – intimação da(s) parte(s) interessada(s) a manifestar(em)-se sobre os cálculos apresentados voluntariamente pela parte sucumbente, após o trânsito em julgado da sentença ou o retorno dos autos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, na forma de “execução invertida” (prazo: 15 dias);

XXV – intimação da(s) parte(s) interessada(s) acerca do desarquivamento dos autos, observado o disposto no art. 267 do [Provimento CORE n. 1, de 2020](#);

XXVI – realização de pesquisas de dados cadastrais, endereços, meios de contato, bens e outras informações das partes ou de terceiros interessados nos sistemas informatizados e nos bancos de dados disponibilizados no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região (Sisbajud, Renajud, Infôjud, Infôseg, Siel etc.), no interesse dos processos e mediante delegação protocolizada previamente pelo magistrado titular da unidade judiciária;

XXVII – juntada de documentos, independentemente de termo nos autos, e demais atos de vista obrigatória, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC;

XXVIII – solicitação de informações ao juízo deprecado acerca do andamento da carta precatória expedida, após decorrido o prazo fixado e não obtidas informações suficientes por meio de consulta ao andamento processual na Internet;

XXIX – solicitação de devolução de mandado ou carta precatória expedida, no caso de perda do objeto da diligência, bem como de autos físicos, após decorrido o prazo fixado;

XXX – expedição, por ordem do juízo, de:

a) ofícios, salvo quando dirigidos a autoridades (membros dos Poderes, do Ministério Público, da Advocacia Pública e da Defensoria Pública etc.) ou destinados à transferência eletrônica de valores depositados em juízo, em substituição à expedição de alvarás de levantamento (art. 262, § 2º, do [Provimento CORE n. 1, de 2020](#));

b) cartas/AR e mandados, observado o disposto nos arts. 248 e 250 do CPC, salvo, quanto aos mandados, nos casos em que a lei expressamente os reservar a magistrados(as).

§ 1º Os ofícios, as cartas/AR, os mandados e demais documentos de uso da Secretaria serão produzidos conforme modelos disponibilizados no PJe exclusivamente pelo(a) Diretor(a) de Secretaria.

§ 2º Os atos ordinatórios previstos nos incisos XXVIII, XXIX e XXX serão praticados exclusivamente pelo(a) Diretor(a) de Secretaria.

Atos ordinatórios nos processos cíveis na fase de cumprimento de sentença ou sob o rito das execuções de títulos extrajudiciais

Art. 8º Fica autorizada a prática pelos(as) servidores(as) da unidade judiciária, nos processos cíveis na fase de cumprimento de sentença ou sob o rito das execuções dos títulos extrajudiciais, dos seguintes atos ordinatórios:

I – intimação da parte exequente acerca da(s) tentativa(s) frustrada(s) de localização da parte contrária ou de bens penhoráveis, certificada(s) por carta/AR ou carta precatória devolvidas sem cumprimento ou, ainda, por oficial de justiça ou extrato de sistema eletrônico de pesquisa de bens, e posterior suspensão do processo, pelo prazo máximo de um ano, e do prazo prescricional, por uma única vez, nos termos do art. 921, *caput*, III, e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do CPC;

II – intimação da parte executada a manifestar-se sobre o bloqueio de ativos financeiros efetuado previamente por meio do Sisbajud, nos termos do art. 854, §§ 2º e 3º, do CPC (prazo: 5 dias);

III – intimação da parte exequente a manifestar-se sobre a impugnação ao cumprimento de sentença (prazo: 15 dias);

IV – intimação da parte exequente a manifestar-se sobre a exceção de pré-executividade apresentada nos autos, salvo na pendência de apreciação de pedido de tutela provisória, bem como sobre pedido de suspensão ou extinção da execução formulado pela parte contrária (prazo: 15 dias);

V – disponibilização dos autos à Central Unificada de Cálculos Judiciais – CECALC para elaboração de parecer contábil, nos casos de divergência entre as partes quanto a aspectos aritméticos dos cálculos apresentados na fase de liquidação ou em embargos à execução;

VI – intimação das partes a manifestarem-se sobre o parecer contábil da CECALC (prazo: 15 dias);

VII – intimação da parte exequente a manifestar-se sobre a nomeação de bens à penhora ou a satisfação do crédito pela parte contrária (prazo: 15 dias);

VIII – intimação da parte exequente a manifestar-se sobre o pedido de parcelamento de débito (prazo: 15 dias);

IX – intimação da parte exequente a manifestar-se, após decorrido o prazo para impugnação ou embargos à execução (prazo: 15 dias);

X – intimação da parte exequente a apresentar demonstrativo atualizado de crédito, para fins de nova tentativa de bloqueio de ativos financeiros (Sisbajud), de reforço de penhora, de indisponibilidade de bens ou de reavaliação, adjudicação ou alienação pública de bens penhorados (prazo: 5 dias);

XI – intimação da parte contrária a manifestar-se sobre o pedido de substituição, redução ou ampliação da penhora, bem como de segunda penhora ou alienação antecipada de bem(ns) penhorado(s), nos termos do art. 853 do CPC (prazo: 3 dias);

XII – intimação da parte executada a manifestar-se sobre o pedido de adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s) (prazo: 15 dias);

XIII – intimação da parte exequente a manifestar-se, quando certificada a não arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) em leilão (prazo: 15 dias);

XIV – intimação da(s) parte(s) interessada(s) a indicar(em) os dados necessários à expedição de ofício(s) requisitório(s) ou de alvará(s) de levantamento, bem como à viabilização de transferência eletrônica de valores depositados em conta vinculada ao juízo (prazo: 15 dias);

XV – intimação das partes a conferirem a(s) minuta(s) de ofício(s) requisitório(s) disponibilizada(s) nos autos, conforme determinação do Conselho da Justiça Federal (prazo: 5 dias);

XVI – intimação da(s) parte(s) interessada(s) acerca da disponibilização dos valores constantes de ofício requisitório, da expedição do alvará de levantamento ou do ofício para transferência eletrônica de valores depositados em conta vinculada ao juízo.

§ 1º O ato ordinatório previsto no inciso I não exclui outras possibilidades de intimação da parte exequente acerca da não realização de determinada diligência, nos termos do § 2º.

§ 2º Também poderão ser praticados, nos processos cíveis na fase de cumprimento de sentença ou sob o rito das execuções de títulos extrajudiciais, os atos ordinatórios previstos no art. 7º, naquilo que for compatível com o rito previsto em lei.

Atos ordinatórios nos processos criminais

Art. 9º Fica autorizada a prática pelos(as) servidores(as) da unidade judiciária, nos processos criminais, dos seguintes atos ordinatórios:

I – intimação do Ministério Público Federal a manifestar-se sobre:

a) o inquérito com pedido de dilação de prazo pela autoridade policial, em caráter de urgência, nas hipóteses de tramitação dos autos em juízo (prazo: 24 horas);

b) o inquérito policial relatado, nas hipóteses de tramitação dos autos em juízo (prazo: 5 dias);

c) o pedido de revogação ou substituição de medida cautelar formulado pelo(a) acusado(a) (prazo: 5 dias);

d) a notícia de descumprimento de condições fixadas em período de prova ou execução de pena ou de medidas cautelares alternativas, após a concessão de prazo para manifestação e justificativa do(a) acusado(a) ou apenado(a) (prazo: 5 dias);

e) a extinção da punibilidade, findo o período de prova na transação penal, no acordo de não persecução penal ou na suspensão condicional do processo ou, ainda, caso apresentada certidão de óbito do(a) acusado(a) (prazo: 5 dias);

f) os autos recebidos em redistribuição de outro juízo (prazo: 5 dias);

II – intimação da defesa do(a) acusado(a) ou apenado(a) a manifestar-se sobre a notícia de descumprimento de condições fixadas em período de prova ou execução de pena ou de medidas cautelares alternativas (prazo: 5 dias);

III – juntada da(s) tabela(s) de cálculo dos prazos prescricionais, nos termos do art. 269 do [Provimento CORE n. 1, de 2020](#);

IV – requisição, por ordem do juízo, após a decisão de recebimento da denúncia ou queixa-crime, observado o disposto no art. 270 do [Provimento CORE n. 1, de 2020](#):

a) da certidão judicial criminal unificada da Justiça Federal em nome do(a)(s) acusado(a)(s) ou, em caso de indisponibilidade, da certidão judicial criminal emitida pela Justiça Federal da 3ª Região;

b) das certidões de distribuição criminal em nome do(a)(s) acusado(a)(s) perante a(s) Comarca(s) de sua residência;

V – intimação do Ministério Público Federal ou querelante a manifestar-se, no caso em que o(a) ré(u), citado(a) por edital, não comparecer nos autos ou não constituir defensor(a) para apresentação de resposta escrita à acusação (prazo: 5 dias);

VI – intimação do Ministério Público Federal ou querelante a manifestar-se sobre a(s) resposta(s) escrita(s) à acusação, no caso em que suscitadas questões preliminares ou requerida a absolvição sumária, ou, ainda, quando instruída(s) com documentos novos (prazo: 5 dias);

VII – intimação do(a)(s) ré(u)(s) a apresentar(em) alegações finais em memoriais, após a juntada da manifestação do Ministério Público Federal ou querelante (prazo: 5 dias);

VIII – expedição, por ordem do juízo, de mandados de intimação, observado o disposto no art. 370 do Código de Processo Penal.

§ 1º O ato ordinatório previsto no inciso IV também será praticado:

I – após o envio de comunicação ou a distribuição de auto de prisão em flagrante, em caráter de urgência, para fins de deliberação do(a) magistrado(a) nos termos do art. 310 do CPP;

II – diante de pedido formulado pelo Ministério Público Federal em inquérito policial ou peças informativas criminais, para fins de propositura de transação penal ou acordo de não persecução penal ao(s) acusado(s). Na hipótese, tão logo os documentos sejam encaminhados pelos órgãos distribuidores, os autos da investigação retornarão à tramitação direta. Havendo necessidade de tramitação em juízo, será facultada a vista imediata dos documentos ao órgão ministerial para manifestação (prazo: 5 dias).

§ 2º Os atos ordinatórios previstos nos incisos IV e VIII serão praticados exclusivamente pelo(a) Diretor(a) de Secretaria.

~~§ 3º Também poderão ser praticados, nos processos criminais, os atos ordinatórios previstos nos incisos II, IX, X, XI, XII, XIV, XV, XVI, XVII, XXII, XXIII, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX e XXX, a, do art. 7º, observado o disposto no § 2º do referido artigo e promovidas as devidas adaptações, com fixação de prazo de 5 dias para manifestação, quando pertinente.~~

§ 3º Também poderão ser praticados, nos processos criminais, os atos ordinatórios previstos nos incisos II, II-A, IX, X, XI, XII, XIV, XV, XVI, XVII, XXII, XXIII, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX e XXX, a, do art. 7º, observado o disposto no § 2º do referido artigo e promovidas as devidas adaptações, com fixação de prazo de 5 dias para manifestação, quando pertinente.

Prática e registro dos atos ordinatórios

Art. 10. Os atos ordinatórios serão praticados independentemente de despacho ou decisão, conforme os mapeamentos dos processos de trabalho da unidade judiciária (art. 186 do [Provimento CORE n. 1, de 2020](#)), e estarão sujeitos à revisão pelo juízo, de ofício ou mediante requerimento.

~~§ 1º Os atos ordinatórios de intimação serão registrados nos autos respectivos, conforme modelos disponibilizados no PJe exclusivamente pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, observada a estrutura prevista no Anexo. Havendo necessidade de reiteração, o ato será praticado por meio de despacho ou decisão.~~

§ 1º Os atos ordinatórios de intimação serão registrados nos autos respectivos, conforme modelos disponibilizados no PJe exclusivamente pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, observada a estrutura prevista no Anexo II. Havendo necessidade de reiteração, o ato será praticado por meio de despacho ou decisão.

§ 2º A prática de qualquer outro ato jurisdicional não mencionado expressamente nos arts. 7º, 8º e 9º dar-se-á por meio de despacho ou decisão.

§ 3º As minutas de despacho e decisão poderão conter, adicionalmente, algumas das medidas previstas nos arts. 7º, 8º e 9º, para fins de economia processual e concentração de atos processuais, desde que trate de providências a serem observadas ou cumpridas simultaneamente, sem caráter sucessivo ou eventual.

Renovação de tentativa de localização de pessoas ou bens

Art. 11. As cartas/AR e os mandados serão expedidos, independentemente de novo despacho ou decisão, nos casos de renovação de tentativa de localização de pessoas ou bens no(s) novo(s) endereço(s) indicado(s) nos autos.

~~Parágrafo único. As minutas de cartas precatórias serão produzidas e disponibilizadas para assinatura do(a) magistrado(a), independentemente de novo despacho ou decisão, nos casos previstos no *caput*. Sua expedição, no entanto, ficará condicionada:~~

§ 1º As minutas de cartas precatórias serão produzidas e disponibilizadas para assinatura do(a) magistrado(a), independentemente de novo despacho ou decisão, nos casos previstos no *caput*. Sua expedição, no entanto, ficará condicionada:

I – à observância do art. 243 do [Provimento CORE n. 1, de 2020](#); e

II – à comprovação do recolhimento das despesas processuais pela parte interessada, quando devidas.

§ 2º Salvo determinação judicial em sentido contrário nos autos, serão realizadas via Domicílio Judicial Eletrônico ([Resolução CNJ n. 455, de 2022](#)):

I – as citações e as intimações da União, dos Estados, dos Municípios, do Ministério Público Federal, da Defensoria Pública da União, da Advocacia-Geral da União e das entidades da administração indireta;

II – as citações e as comunicações processuais que exijam vista, ciência ou intimação pessoal das empresas públicas e privadas, inclusive as microempresas e as empresas de pequeno porte que não possuem cadastro na Redesim.

Audiências

Art. 12. Salvo nos casos de urgência, as audiências serão agendadas com antecedência mínima de 20 dias.

§ 1º As pautas semanais serão preparadas com intervalo mínimo de uma hora entre as audiências, nos períodos:

I – das 14 às 18 horas das terças-feiras, em relação aos processos cíveis;

II – das 14 às 18 horas das quartas-feiras, em relação aos processos criminais.

§ 2º As audiências presenciais ou híbridas serão, preferencialmente, unas, valendo-se do aplicativo de videoconferência reconhecido pela Justiça Federal da 3ª Região (*Microsoft Teams*) para oitiva, no mesmo ato, de pessoas residentes em municípios localizados fora da circunscrição territorial da Comarca de Araçatuba/SP (arts. 250 a 252 do [Provimento CORE n. 1, de 2020](#)).

§ 3º Somente em caso de absoluta ou reiterada impossibilidade material, devidamente certificada nos autos, será expedida carta precatória para a realização do ato processual no juízo do domicílio da pessoa a ser ouvida.

§ 4º O disposto no *caput* e nos §§ 1º, 2º e 3º não se aplica ao acervo processual do(a) Juiz(a) Federal Substituto(a) lotado(a) na unidade judicial, a quem compete dispor sobre suas pautas e o modo de realização de suas audiências (art. 127 do [Provimento CORE n. 1, de 2020](#)).

§ 5º Sem prejuízo da anotação no PJe, serão registradas no aplicativo de calendário reconhecido pela Justiça Federal da 3ª Região (*Microsoft Outlook*) as datas e os horários das audiências designadas na unidade judiciária, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I – a classe e a numeração dos autos;
- II – o número de testemunhas e partes a serem ouvidas;
- III – o(a) magistrado(a) que presidirá a audiência.

Requisições de pagamento em face da Fazenda Pública

Art. 13. A expedição regular e periódica das requisições de pagamento em face da Fazenda Pública (requisições de pequeno valor e ofícios precatórios) observará estritamente o disposto no art. 100 da Constituição da República, as normas dos órgãos administrativos superiores e o Manual de Cálculos da Justiça Federal vigente à época da fase executiva.

Parágrafo único. Salvo determinação judicial em sentido contrário nos autos, as minutas das requisições de pagamento só serão expedidas para conferência das partes após o trânsito em julgado da decisão proferida na fase de liquidação ou em embargos à execução.

Disposições finais

Art. 14. No prazo de 30 dias, contados da data da publicação desta Portaria, caberá:

I – ao(a) Diretor(a) de Secretaria:

a) extrair os primeiros relatórios gerenciais e propor plano de trabalho para eliminação dos processos sem movimentação há mais de 120 dias na Secretaria, bem como dos processos pendentes de julgamento inseridos nas metas qualitativas dos Conselhos Superiores que estejam aguardando a execução de tarefas de Secretaria;

b) conferir todos os expedientes abertos no SEI, de modo a adotar as providências constantes do art. 2º, § 2º;

c) conferir, pessoalmente ou por meio dos(as) supervisores(as), todas as etiquetas eletrônicas de uso da Secretaria no PJe, de modo a adotar as providências constantes do art. 5º;

d) encaminhar, pessoalmente ou por meio dos(as) supervisores(as), os processos com conclusão aberta, pendentes de despacho que abarque alguma das situações previstas nos arts. 7º, 8º e 9º, para a tarefa de elaboração de atos ordinatórios no PJe;

e) disponibilizar, no PJe, modelos de atos ordinatórios, ofícios, cartas/AR, mandados e demais documentos de uso da Secretaria, observada a necessidade de padronização da nomenclatura e da formatação;

f) estabelecer metodologia de atendimento telepresencial ao público pelos(as) servidores(as) da Secretaria, por meio da ferramenta de videoconferência denominada “Balcão Virtual” ([Resolução PRES n. 407, de 2021](#));

II – ao(a) Oficial de Gabinete:

a) extrair os primeiros relatórios gerenciais e propor plano de trabalho para eliminação dos processos sem movimentação há mais de 120 dias no Gabinete, bem como dos processos pendentes de julgamento inseridos nas metas qualitativas dos Conselhos Superiores que estejam concluídos para sentença;

b) conferir todas as etiquetas eletrônicas de uso do Gabinete no PJe, de modo a adotar as providências constantes do art. 5º;

c) disponibilizar, no PJe, modelos de atos judiciais e demais documentos de uso do Gabinete, observada a necessidade de padronização da nomenclatura e da formatação;

d) criar agenda de audiências telepresenciais com os(as) magistrados(as), mediante solicitações de advogados(as) e procuradores(as) em geral dirigidas ao correio eletrônico institucional do Gabinete.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado pelo magistrado titular da unidade judiciária, mediante requerimento do(a) Diretor(a) de Secretaria ou do(a) Oficial de Gabinete.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as seguintes disposições:

I – Portaria ARAC-01V n. 103, de 2022 (doc. SEI n. 8776354);

II – Portaria ARAC-01V n. 109, de 2022 (doc. SEI n. 8940152);

III – Portaria ARAC-01V n. 121, de 2022 (doc. SEI n. 9281554).

Parágrafo único. Adotadas as providências de praxe, o(a) Diretor(a) de Secretaria concluirá os expedientes administrativos SEI n. 0014777-86.2021.4.03.8001 e 0015465-48.2021.4.03.8001 e observará a divisão dos expedientes administrativos da unidade judiciária na forma disciplinada nos arts. 197 e 198 do [Provimento CORE n. 1, de 2020](#), e no art. 2º, I, desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANEXO I

Irregularidades da petição inicial e/ou dos documentos que a instruem

1. Falta de indicação do juízo a que é dirigida (endereçamento);
2. Falta de indicação dos dados essenciais de qualificação das partes (nome completo ou razão social, número de inscrição no CPF ou no CNPJ, endereço);
3. Falta de indicação dos fatos e/ou dos fundamentos jurídicos;
4. Falta de indicação do(s) pedido(s);
5. Falta de indicação do valor da causa;
6. Falta de documentos indispensáveis à propositura da ação (art. 320 do CPC):
 - a) documento de identidade com foto da parte autora (RG, CIN, CNH etc.), no caso de pessoa física;
 - b) documento de identidade com foto do(a) genitor(a) da parte autora (RG, CIN, CNH etc.), no caso de representação ou assistência de criança ou adolescente;
 - c) termo de tutela ou curatela e documento de identidade com foto do(a) tutor(a) ou curador(a) (RG, CIN, CNH etc.), no caso de representação do(a) tutelado(a) ou curatelado(a);
 - d) contrato ou estatuto social consolidado, documento de identidade com foto do(a) representante da parte autora (RG, CIN, CNH etc.) e comprovante de situação cadastral no CNPJ da parte autora, no caso de pessoa jurídica;
 - e) comprovante de endereço em nome da parte autora ou do(a) representante da parte autora, conforme o caso, datado de até 180 dias anteriores à propositura da ação, com exceção das pessoas em situação de rua, em que bastará a apresentação de endereço de referência da rede de proteção social (CRAS, CREAS, Centro Pop, Centro de Acolhida, Casas de Passagem etc.);
 - f) demonstrativo discriminado e atualizado do cálculo do valor da causa, nos termos do art. 292 do CPC;
 - g) procuração judicial válida assinada pela parte autora, pelo(a) representante da parte autora ou a rogo, conforme o caso;
 - h) comprovante do recolhimento das custas processuais, salvo no caso de gratuidade da justiça ou de isenção legal;
 - i) declaração de hipossuficiência assinada pela parte autora, pelo(a) representante da parte autora ou a rogo, conforme o caso, havendo solicitação de gratuidade da justiça;
 - j) **nas ações anulatórias de lançamento fiscal**, a íntegra do processo administrativo fiscal do qual conste o lançamento atacado;
 - k) **nas ações monitórias**, a íntegra da(s) prova(s) escrita(s) sem eficácia de título executivo e o demonstrativo discriminado e atualizado do cálculo da dívida (art. 700 do CPC);
 - l) **nas ações sobre benefícios previdenciários**, a íntegra do processo administrativo previdenciário do qual conste o indeferimento do requerimento, salvo no caso de requerimento não analisado com prazo superior a 45 dias, em que bastará a apresentação do protocolo e do extrato do andamento do processo administrativo;
 - m) **nas ações sobre benefícios de prestação continuada à pessoa idosa ou com deficiência (BPC/LOAS)**:
 - m.1) a íntegra do processo administrativo previdenciário do qual conste o indeferimento do requerimento, salvo no caso de requerimento não analisado com prazo superior a 45 dias, em que bastará a apresentação do protocolo e do extrato do andamento do processo administrativo;
 - m.2) comprovante de inscrição da parte autora no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
 - m.3) documentação médica, contendo CID e CRM, no caso de pessoa com deficiência;
 - n) **nas ações sobre contratos firmados com a Caixa Econômica Federal**, a íntegra do(s) contrato(s) respectivo(s);
 - o) **nas execuções de títulos extrajudiciais**, a íntegra do(s) título executivo(s) respectivo(s) e o demonstrativo discriminado e atualizado do cálculo da dívida (art. 798 do CPC);
 - p) **nos cumprimentos provisórios de decisões ou sentenças**, a íntegra das peças processuais consideradas necessárias para demonstrar a existência do crédito, em especial a decisão ou sentença exequenda (art. 522, parágrafo único, do CPC).

ANEXO II

Estrutura do ato ordinatório de intimação

Por ordem do juízo, fica a parte [XXX] intimada a [XXX].

Prazo: [XXX] dias.

Fonte: Portaria ARAC-01 V n. 178, de 2025.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-SUMANº 170, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O Juiz Federal Substituto André Luís Pereira, Corregedor da Central de Mandados e CECAP do Fórum Federal de Franca – SP, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

I – APROVAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais para o período de 1º a 30/4/2026, na seguinte ordem:

DIAS ÚTEIS

RF	NOME	TELEFONE	DIA(S)
4466	MARLENE ALVES PIZA MANIGLIA	(16) 98216-6616	6, 16 e 29/4/2026
3484	SOLANGE BARBOSA LEMONS MACHADO	(16) 99316-1101 e 3702-3484	7, 17 e 30/4/2026
3407	AURO DOS SANTOS	(16) 99451-0003 e 3701-9070	8 e 22/4/2026
8087	DANILO DA CUNHA SOUSA	(16) 99132-5155 e 3409-6604	9/4/2026
4660	HELTON RODRIGUES DA SILVA LEITE	(16) 99791-7552 e 3403-7977	10 e 23/4/2026
3400	ISILDINHA NATAL LOPES	(16) 99121-4530 e 3721-8467	13 e 24/4/2026
4831	JULIANO QUIREZA PEREIRA	(16) 99125-5160 e 3701-4896	14 e 27/4/2026
4302	LUIS CARLOS MARTINS BOTTA	(16) 98147-0107 e (16) 99913-2071	15 e 28/4/2026

FINAIS DE SEMANA E FERIADOS

RF	NOME	TELEFONE(S)	DIA(S)
4466	MARLENE ALVES PIZAMANIGLIA	(16) 98216-6616	1º a 5/4/2026
4762	OSWALDO A. FERNANDES FILHO	(16) 99770-7602	11 a 12/4/2026
3484	SOLANGE BARBOSA LEMOES MACHADO	(16) 99316-1101 e 3702-3484	18 a 21/4/2026
3407	AURO DOS SANTOS	(16) 99451-0003 e 3701-9070	25 a 26/4/2026

II – Em caso de necessidade, o Oficial de Justiça Avaliador Federal plantonista do dia seguinte será contatado para auxiliar o plantonista do dia ou para substituí-lo no caso de falta ou licença.

III – Os plantões de finais de semana e feriados serão à distância e o oficial de justiça plantonista deverá permanecer acessível por meio dos telefones constantes nesta Portaria para atender prontamente eventual chamada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **André Luís Pereira, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Franca**, em 16/03/2026, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-SUMANº 201, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

O DOUTOR FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Presidente Prudente - 12ª Subseção Judiciária Federal, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários - Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, referente aos **dias 20 e 25 de março**, para que passe a constar como segue:

DIA - PLANTONISTAS:

20 Elenara Machado Ruiz Speridião (RF 2576), Cristiane Santos Lima (RF 7021)

25 Meire Glória Molina Soares (RF 6891), Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Flademir Jerônimo Belinati Martins, Juiz Federal Corregedor em exercício da Central de Mandados de Presidente Prudente**, em 13/03/2026, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIASP-JEF-PRES Nº 335, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Férias servidores

A JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

CONSIDERANDO os termos da Solicitação SURF(12874062) - expediente SEI 0013750.97.2023.4.03.8001,

RESOLVE:

I- ALTERAR em parte, os termos da Portaria nº 277/2024(10495168), bem como da Portaria 283/2024(10573540), para constar conforme abaixo:

A) Tendo em vista que LUZIA DE FATIMA MELCHIADES SOUZA, RF 5057, esteve em férias no período de 17/01/24 a 24/01/24, retificar parcialmente a Portaria 277/24 (10495168), para constar sua substituição (item V) para o período de "25/01 a 26/01/2024."

B) Tendo em vista que CLAUDIA ANDRE ZURANO - RF 5693, esteve em licença Saúde no período de 08/01/24 a 10/01/24, retificar parcialmente a Portaria 283/24 (10573540), para excluir sua substituição do item I.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gisele Bueno da Cruz de Lima**, Juíza Federal Presidente do JEF-SP, em 13/03/2026, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-01VNº 131, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

A Dra. **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, MMª. Juíza Federal de 1ª Vara Federal de Santo André, no uso das atribuições regulamentares e procedimentais

RESOLVE:

CREDENCIAR como perito (engenheiro) Dr. Leandro Binatti Rosa, CPF 310.649.568-02.

Comunique-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino, Juíza Federal**, em 13/03/2026, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

PORTARIA SORO-DUAR Nº 174, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: Retifica a Escala de Plantão Judicial Ordinário no âmbito da 10ª Subseção Judiciária – Sorocaba.

ACOORDENADORA ADMINISTRATIVA da 10ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - SOROCABA, Juíza Federal Maria Fernanda de Moura e Souza, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, da Resolução CJF nº 70, de 26 de agosto de 2009, e da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR a ESCALA DE PLANTÃO JUDICIAL ORDINÁRIO** para os períodos abaixo designados (**1º SEMESTRE**), coma seguinte redação:

Semana	Período	Designação (Magistrado e Vara)	Magistrado(a) alterado	Status
Comum 1	07/01/2026 a 16/01/2026	Dr. Marcos Alves Tavares 1ª Vara-Gabinete		
Comum 2	16/01/2026 a 23/01/2026	Dra. Carolina Castro Costa 1ª Vara Comum		
Comum 3	23/01/2026 a 30/01/2026	Juiz(a) Titular 2ª Vara-Gabinete	Dra. Renata Cristina Pereira	Alterado
Comum 4	30/01/2026 a 06/02/2026	Juiz(a) Titular 3ª Vara Comum	Dr. Marcelo Lelis de Aguiar	Alterado
Comum 5	06/02/2026 a 13/02/2026	Dr. Luís Antônio Zanluca 3ª Vara-Gabinete		
Comum 6	20/02/2026 a 27/02/2026	Dra. Margarete M.S. Sacristan 4ª Vara Comum		

Comum 7	27/02/2026 a 06/03/2026	Juiz(a) Substituto(a) 1ª Vara-Gabinete	Dr. Marcelo Lelis de Aguiar	Alterado
Comum 8	06/03/2026 a 13/03/2026	Dra. Margarete M.S. Sacristan 1ª Vara Comum		Designado
Comum 9	13/03/2026 a 20/03/2026	Dra. Maria Fernanda de Moura e Souza 2ª Vara-Gabinete		Alterado
Comum 10	20/03/2026 a 27/03/2026	Dr. Valdiane Kess S. Santos 3ª Vara Comum		Alterado
Comum 11	27/03/2026 a 31/03/2026	Dr. Paulo Misturu S. Neto 3ª Vara-Gabinete		
Comum 12	10/04/2026 a 17/04/2026	Dr. Adson Jean Mendes Lavor 4ª Vara Comum		

Comum 13	24/04/2026 a 30/04/2026	Dr. Marcos Alves Tavares 1ª Vara-Gabinete		
Comum 14	08/05/2026 a 15/05/2026	Dra. Carolina Castro Costa 1ª Vara Comum		
Comum 15	15/05/2026 a 22/05/2026	Dr. Marcelo Lelis de Aguiar 2ª Vara-Gabinete		
Comum 16	22/05/2026 a 29/05/2026	Dra. Maria Fernanda M. Souza 3ª Vara Comum		
Comum 17	29/05/2026 a 03/06/2026	Dr. Luís Antônio Zanluca 3ª Vara-Gabinete		
Comum 18	12/06/2026 a 19/06/2026	Dra. Margarete M.S. Sacristan 4ª Vara Comum		
Comum 19	19/06/2026 a 26/06/2026	Dra. Renata Cristina Pereira 1ª Vara-Gabinete		

Art. 2º - O PLANTÃO JUDICIAL, acima descrito, nas designações de FERIADOS, observará a seguinte ordem, apenas para os(as) magistrados(as), salvo se constante outra designação explicitamente indicada, mantendo-se, em regra, a mesma vara plantonista:

Semana	Período	Designação (Magistrado e Vara)	Magistrado(a) alterado	Status
Feriado 1	13/02/2026 a 20/02/2026	Juiz(a) Substituto(a) 4ª Vara Comum	Dra. Renata Cristina Pereira	Alterado

Feriado 2	31/03/2026 a 10/04/2026	Dr. Paulo Mistsuru S. Neto 3ª Vara-Gabinete		
Feriado 3	17/04/2026 a 24/04/2026	Juiz(a) Substituto(a) 3ª Vara Comum	(designação futura)	Lotação Vaga
Feriado 4	30/04/2026 a 08/05/2026	Dra. Valdiane Kess S. Santos 2ª Vara-Gabinete		
Feriado 5	03/06/2026 a 12/06/2026	Juiz(a) Substituto(a) 1ª Vara Comum	(designação futura)	Lotação Vaga

Art. 3º - Os CORREIOS ELETRÔNICOS de cada unidade judiciária, acima indicas, são:

Vara Plantonista	Correio Eletrônico (e-mail)
1ª Vara-Gabinete	soroca-sejf-jef@trf3.jus.br
2ª Vara-Gabinete	soroca-sejf-jef@trf3.jus.br
3ª Vara-Gabinete	soroca-sejf-jef@trf3.jus.br
1ª Vara Comum	soroca-se01-vara01@trf3.jus.br
3ª Vara Comum	soroca-se03-vara03@trf3.jus.br
4ª Vara Comum	soroca-se04-vara04@trf3.jus.br

Art. 4º - O PLANTÃO JUDICIAL realizar-se-á no FÓRUM FEDERAL DE SOROCABA, localizado na AVENIDA ANTÔNIO CARLOS COMITRE, 295 – Campolim – Sorocaba – SP, telefones de plantão (15) 3414-7770 e (15) 9-9121-9223.

Art. 5º- O PLANTÃO JUDICIAL destina-se exclusivamente ao EXAME DAS MATÉRIAS constantes no artigo 1º da Resolução CNJ nº 71/2009, nos termos dele delimitados (<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/63>), abaixo transcritas:

“Art. 1º O plantão judiciário, em primeiro e segundo graus de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos Tribunais ou juízos, destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

I – pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II – medida liminar em dissídio coletivo de greve;

III – comunicações de prisão em flagrante;

IV – apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

V – em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

VI – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VII – medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VIII – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, e nº 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

Art. 6º- As **COMUNICAÇÕES DE PRISÃO EM FLAGRANTE**, bem como os documentos que as acompanham, no período do Plantão Judicial, deverão ser encaminhados pela Polícia Federal exclusivamente pelo sistema PJe, devendo ser COMUNICADO O ENVIO POR MEIO DO CELULAR do plantão da Subseção (**15-9-9121-9223**).

Art. 7º - Caberá à Divisão de Apoio Regional desta subseção realizar os procedimentos necessários para efetivação, comunicação e encaminhamento de cópia das Portarias e de suas alterações à Diretoria do Foro e à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região quando aos dos Plantões Judiciais, para ciência e controle.

Art. 8º - Eventuais DÚVIDAS ou outros procedimentos secundários necessários serão dirimidos pela(o) Magistrada(o) Coordenadora(o) Administrativa(o) ou, se durante o efetivo Plantão Judicial, pela(o) Magistrada(o) Plantonista.

Art. 9º - A Magistrada ou o Magistrado, assim como os Servidores designados das varas constante da presente escala, são responsáveis pelo Plantão Judicial respectivo nos dias em que designados.

Art. 10 – Esta portaria e os Plantões Judicial Ordinário e de Recurso Judiciário observam as delimitações constantes nos arts. 392, 441 e seguintes do Provimento CRJF3ª nº 1/2020 (<https://encurtador.com.br/Hdlnz>).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda de Moura e Souza, Juiz Federal**, em 13/03/2026, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

NÚCLEOS DE JUSTIÇA 4.0 - SECRETARIA

PORTARIANUJU-SENJ Nº 41, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Estabelece a escala de plantão judicial ordinário dos(as) servidores(as) dos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3 no período de 20/03/2026 a 26/06/2026.

O Juiz Federal **PEDRO HENRIQUE DE PROENÇA MEIRA FIGUEIREDO**, Coordenador-Geral dos Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3, usando de suas atribuições legais e regulamentares e considerando os termos da Portaria CGJ 4.0 n. 19, de 10 de março de 2026 (SEI 12903291),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo mencionados(as) para atuarem no plantão judicial ordinário do Programa Justiça 4.0 – TRF3:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)	SERVIDOR(A) GABINETE	SERVIDOR(A) SECRETARIA
21 e 22/03	Dr. Emerson José do Couto	FELIPE ARAUJO LICO	ALEXANDRE BARBOSA DE SOUZA
28 e 29/03	Dra. Anita Villani	28/03 - FRANCIELE RODRIGUES DA COSTA 29/03 - DANIEL PRATA CARNICERO	WELLINGTON SANTOS DA CUNHA
11 e 12/04	Dr. Etienne Coelho Martins	AMANDA BACELLAR MARTINEZ	SAMUEL BUENO DA SILVA
25 e 26/04	Dr. Pablo Rodrigo Diaz Nunes	ANACLÁUDIA DE CARVALHO GROSSI	ANAKARINA SAKUIYAMA
09 e 10/05	Dr. Fernando Toledo Carneiro	MARCOS ANTONIO CARDOSO FILHO	EDUARDO FACCHINI
16 e 17/05	Dra. Débora Cristina Thum	16/05 - FERNANDA FONTAINHA HENRIQUES FERREIRA 17/05 - BRENO IGREJA DE FREITAS	ANA LUISA ABE
23 e 24/05	Dra. Ana Emília Rodrigues Aires	JESSICA CHRISTINA CAMPOS	RAISSA MOURA JONAS PESSOA

30 e 31/05	Dr. João Pedro Sarmento Dias Turibio	30/05 - THIAGO PEREIRA MOTA 31/05 - RAISSA FERNANDA AMARAL MOTA BRAGA	ELAINE CRISTINA SHIMADA
13 e 14/06	Dr. Bruno Brancalione Gonçalves	WILLIAM RUEDIGER DANTAS	MARCIACRISTINA DE OLIVEIRA CEZARINO
20 e 21/06	Dra. Ana Claudia Manikowski	CHRISTOPHER BANHARA RODRIGUES	RENATA RIGO VILAR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique de Proença Meira Figueiredo**, Juiz Federal Coordenador-Geral dos **Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3**, em 13/03/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 12909403/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001832-11.2014.4.03.8002

Documento nº 12909403

À vista do requerimento de nº 12907161, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 12908919, concedo ao(à) servidor(a) ELAINE NASCIMENTO FRANÇA GAIOSO, RF 4858, licença para tratamento de saúde no período de 10/03/2026 a 13/03/2026, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Corrêa Leitão Agüena**, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício, em 12/03/2026, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12913342/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SULG

Processo SEI nº 0002064-76.2021.4.03.8002

Documento nº 12913342

À vista do Encaminhamento DAPE 12900124, referente ao Processo SEI 0002833-45.2025.4.03.8002 que trata da Aposentadoria do servidor OSNY MAGALHÃES PEREIRA, RF 1490, Técnico Judiciário, Área Administrativo, procedo à revisão da averbação de tempo de serviço público para constar:

- **150 (cento e cinquenta) dias**, correspondentes a 05 (cinco) meses, referentes ao período de **01.02.1993 a 30.06.1993** trabalhados na JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, para fins de aposentadoria, disponibilidade, adicional por tempo de serviço e licença-prêmio, nos termos do artigo 100 e do 87 da Lei n. 8.112/90, redação original.

Dê-se ciência ao servidor. Publique-se.

À SUPE, para demais providências.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Corrêa Leitão Agüena**, **Diretora da Secretaria Administrativa**, em exercício, em 13/03/2026, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1ª VARA DE CORUMBA

PORTARIA CORU-01VNº 312, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Nomeação de Perito Engenheiro Agrônomo

CONSIDERANDO os termos dos artigos 12, caput e 26, da Lei 10.259, de 12 de julho de 2001;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 305, de 07 de outubro de 2014, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 04, de 27 de novembro de 2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de organização dos trabalhos internos deste Juizado e do setor Cível, bem como a qualidade no atendimento ao jurisdicionado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o profissional abaixo para atuar como Perito Judicial (Engenheiro Agrônomo) no âmbito da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Cível e Criminal Adjunto de Corumbá/MS, na qualidade de perito do juízo e auxiliar da justiça, após entrevista e análise do currículo e da idoneidade:

- **PAULO CESAR CESTARI JÚNIOR**, perito Engenheiro Agrônomo, cadastrado no CREA sob o n.º 12561-D, CPF 975.998.911-53.

Art. 2º - A atuação do profissional observará o cronograma pela Secretaria desta Unidade Jurisdicional, devendo o laudo ser protocolizado no sistema processual eletrônico (Pje) no prazo fixado nas decisões proferidas nos respectivos autos, a contar da data de sua intimação.

Parágrafo único - Deverão ser respondidos os quesitos do juízo, além daqueles apresentados pelas partes e eventuais esclarecimentos requisitados pelo MM. Juiz e quesitos do Ministério Público Federal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Encaminhe-se cópia desta Portaria, por via eletrônica, à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, bem como para a perita nomeada.

FELIPE DE FARIAS RAMOS

Juiz Federal Titular

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe de Farias Ramos, Juiz Federal**, em 12/03/2026, às 20:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.